



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
27 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N° 8.689

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| EXECUTIVO | 2 |
| LEIS | 2 |
| DECRETOS FINANCEIROS | 14 |
| DECRETOS NUMERADOS | 16 |
| DECRETOS SIMPLES | 17 |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV | 19 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 21 |
| DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 24 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA | 24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 26 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 44 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 44 |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 44 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN | 45 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 46 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 46 |
| LICITAÇÕES | 46 |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV | 46 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 46 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR | 47 |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF | 47 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 47 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 48 |
| CONTRATOS | 48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED | 50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 53 |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM | 53 |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR | 53 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 57 |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB | 57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN | 57 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL | 57 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 57 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 57 |
| CONVÊNIOS | 57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 57 |
| EDITAIS | 58 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 58 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 58 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 60 |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM | 60 |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR | 60 |
| DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 | 60 |

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.774/2023

Altera a Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016 - Lei do Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador - LOUOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Mapas 01-A, 01-B e 02-C do Anexo 02 da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o art. 40 da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Para os empreendimentos e atividades em faixas de domínio de sistemas de infraestrutura, como sejam, aeroportos, aeródromos, helipontos e heliportos, a zona de proteção, especialmente do Aeroporto Internacional de Salvador, deverão ser obedecidas as restrições de gabarito e ruído impostas na Portaria nº 812/ICA, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Defesa COMAER, e dos Planos Específicos de Zoneamento de Ruído (PEZR) registrados para Aeródromos Públicos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o Aeroporto Internacional de Salvador.

§ 1º As restrições de uso e ocupação no entorno de edificações militares se resumem àquelas previstas na Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016 - PDDU.

§ 2º Ficam incluídos os Mapas 05 e 06 ao Anexo 02 da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, que passam a vigorar na forma dos Anexos IV e V desta Lei, de acordo ao disposto no caput deste artigo." (NR)

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º Ficam alterados os artigos 2º e 7º da Lei nº 8.164, de 16 de janeiro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Área de Proteção de Recursos Naturais - APRN de Pituauçu se constitui de uma Área de Proteção Rigorosa - APR, duas Zonas de Uso Institucional - ZUI, duas Zonas de Ocupação Controlada ZOC, sete Zonas de Uso Diversificados - ZUD e uma Zona Especial de Interesse Social - ZEIS". (NR)

"Art. 7º Nas áreas compreendidas pela ZOC, que se constituem de áreas antropizadas lindeiras ao Parque de Pituauçu e passíveis de urbanização, ou que já foram parceladas e em processo de ocupação, serão aplicadas as disposições da ZPR-3 previstas no Quadro 06 - Parâmetros de Ocupação, integrante do Anexo 01 da LOUOS.

.....

II - o lote mínimo de novos parcelamentos será de 300.000 m² (trezentos metros quadrados);

....." (NR)

Art. 5º Fica alterado o Mapa 01, Anexo da Lei nº 8.164, de 16 de janeiro de 2012, que passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 6º V E T A D O.

Art. 7º Acrescente-se o art. 18-B à Lei nº 8.164, de 16 de janeiro de 2012, regulamentando a Área de Proteção de Recursos Naturais - APRN do Entorno Marítimo da Ilha dos Frades:

"Art. 18-B. A APRN do Entorno Marítimo da Ilha dos Frades, instituída pela Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, é constituída de faixa de 500 (quinhentos) metros no entorno da Ilha dos Frades, Itapipuca, Santo Antônio e Bom Jesus dos Passos, contados a partir da linha de baixa mar +0,00, abrangendo ainda a faixa de praia, os manguezais, a vegetação de mangue, até o limite dos muros existentes, incluindo a passarela dos promenades.

§ 1º Na APRN do Entorno Marítimo da Ilha dos Frades é vedada:

I - atividade de camping;

II - pesca submarina com ou sem respirador artificial;

III - utilização de fogo nas praias e promenades, seja em churrasqueira, fogueira, lamparina e sinalizador, sem a devida autorização prévia do Município;

IV - utilização de sonorização nos barcos e praias, desde que acima do limite de pressão sonora previsto na Lei Municipal nº 5.354, de 28 de janeiro de 1998, ou em outras disposições estabelecidas pelo órgão ambiental do Município;

V - fundeio e amarração de embarcações de esporte, de turismo, de recreio, de pesca, de transporte, fora das poitas instaladas e designadas pelo Município de Salvador.

§ 2º Na APRN do Entorno Marítimo da Ilha dos Frades, dependem de norma regulamentar específica do órgão ambiental do Município de Salvador as seguintes atividades:

I - coleta de moluscos e crustáceos, captura de quelônios, pesca com anzol ou redes de qualquer tipo, além da manutenção em cativeiro, transporte, comercialização e beneficiamento das espécies citadas;

II - ampliação e construção de novos píeres, rampas, retroáreas e marinas, além daquelas previstas no MAPA 2-C da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, bem como definição de regras de utilização dos píeres, rampas, retroáreas e marinas para embarque e desembarque de pessoas, carga e descarga de materiais de construção e/ou suprimentos, definição de áreas para criação de recifes artificiais com afundamento de estruturas ou equipamentos náuticos desativados, velocidade e distância das praias para circulação de qualquer embarcação náutica, horários permitidos de tráfego de embarcações e construção de passarelas suspensas nas áreas de manguezais e vegetação de mangue;

III - instalação de mesas, cadeiras, guarda-sol, espreguiçadeiras, tendas, toldos, palcos provisórios, iluminação cênica e publicidade nas praias e promenades, além de boias de sinalização náutica nas praias, no terminal de GNL, no gasoduto submarino, instalação de corredor de aproximação das praias e instalação de poitas de amarração para embarcações de esporte, recreio, turismo, pesca e transporte;

IV - coleta de resíduos sólidos e o estabelecimento de tarifas adicionais dela decorrentes;

V - circulação de triciclos e veículos, prática de esportes, comercialização de bebidas e comidas, artesanato, roupa e suvenires, queima e utilização de fogos de artifícios nas praias e promenades, exploração das atividades de mergulho, stand up, paddles, caiaques e pedalinhos.

§ 3º Mediante Ato do Poder Executivo, o Município estabelecerá lista de penalidades e as respectivas multas para infrações aos §§ 1º e 2º deste artigo, atendido o princípio da proporcionalidade." (NR)

Art. 8º Ficam alterados os artigos 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 todos da Lei nº 8.165, de 16 de janeiro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.23. A Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP da Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, delimitada pelo Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, através da Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016, constitui-se de Área de Proteção Rigorosa - APR; Área de Uso Controlado 01 e 02 - AUC-01 e AUC-02; Área de Interesse Turístico Cultural - AITC; Área de Comércio e Serviços - ACS; Área de Uso Especial - AUE e Área de Proteção das Praias, Promenades e da Vida Marinha - APVM.

Parágrafo único. O zoneamento das áreas referidas no caput deste artigo está indicado no Mapa - "APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe", anexo a esta Lei." (NR)

"Art. 24. Na área definida como APR e APVM, da APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, aplicam-se as seguintes disposições:

.....

XI - Suprimido;

.....

XVI - poderá ser implantado no lado oeste desta APR um Sistema de Transporte de capacidade limitada, preferencialmente funicular;

XVII - será permitido embarque e desembarque de pessoas e materiais apenas na área designada de aproximação da praia, não podendo permanecer no local qualquer embarcação após o desembarque;

XVIII - comercialização de comidas, suvenires e artesanato, como também a utilização de qualquer tipo de churrasqueira, isopor térmico, comidas enlatadas ou pré-preparadas, dependerão de expressa autorização

municipal por seu órgão competente;

XIX - comercialização de bebidas, a exploração de esteiras e guarda-sóis, carga e descarga de materiais e suprimentos, bem como a circulação de veículos, deverão ser regulamentadas pelo órgão competente do Município de Salvador." (NR)

"Art. 25. Nas áreas definidas como ACS, AUE e AITC, da APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, aplicam-se as seguintes disposições:

- VI- Suprimido;
VII- Suprimido;

IX - a ACS - Área de Comércio e Serviços destina-se, predominantemente, às atividades de restaurantes, bares, comércio, aluguel de equipamentos; a AUE - Área de Uso Especial destina-se às atividades institucionais, dentre elas serviços de água, esgoto, limpeza pública, policiamento; a AITC - Área de Interesse Turístico Cultural destina-se às atividades turísticas e complementares, inclusive culturais e gastronômicas, aplicando-se às referidas áreas os seguintes parâmetros:

- Gabarito máximo das edificações de 02 (dois) pavimentos ou 6,00 (seis) metros para a área ACS e AUE e de 04 (quatro) pavimentos ou 12 (doze) metros para a área AITC;
- Índice de Ocupação Máxima (Io) de 0,80 (oitenta centésimos) para as ACS e AUE e de 0,50 (cinquenta centésimos) para a AITC;
- Índice de Permeabilidade Mínima (Ip) de 0,20 (vinte centésimos) para as ACS e AUE e de 0,30 (trinta centésimos) para a AITC;
- Recuos mínimos: para as ACS e AUE, frontal de 1,0 (hum) metro, admitindo-se o alinhamento com as edificações existentes; fundo de 1,0 (hum) metro; ambas laterais de 1,0 (hum) metro e para a AITC, recuo mínimo frontal de 4,0 (quatro) metros; fundo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e ambas laterais de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros);
- Coefficiente de Aproveitamento Básico e Máximo - CAB e CAM de 2 (dois) para as áreas descritas como ACS, AUE e AITC;

XI- Suprimido." (NR)

"Art. 26. Nas áreas definidas como AUC-01 e AUC-02, da APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, aplicam-se as seguintes disposições:

II - AUC-01 e AUC-02 são predominantemente residenciais, aplicando-se:

- Gabarito máximo das edificações de 6,00 (seis) metros ou 02 (dois) pavimentos para AUC-01 e de 12 (doze) metros ou 04 (quatro) pavimentos para AUC-02;
- Índice de Ocupação Máxima (Io) de 0,80 (oitenta centésimos) para AUC-01 e de 0,50 (cinquenta centésimos) para AUC-02;
- Índice de Permeabilidade Mínima (Ip) de 0,20 (vinte centésimos) para AUC-01 e de 0,40 (quarenta centésimos) para AUC-02;
- Lote mínimo de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) para a AUC-01 e de 1.000 m² (hum mil metros quadrados) para AUC-02;
- Recuo mínimo: para AUC-01 frontal de 1,0 (hum) metro, admitindo-se o alinhamento com as edificações existentes; fundo de 1,0 (hum) metro e ambas as laterais com 0,50cm (cinquenta centímetros) e para AUC-02, recuo mínimo frontal de 1,0 (hum) metro; fundo de 1,0 (hum) metro e ambas laterais com 1,0 (hum) metro;
- Coefficiente de Aproveitamento Básico e Máximo - CAB e CAM de 1,5 (hum e cinquenta) para área descrita como AUC-01 e de 2 (dois) para a área descrita como AUC-02;

X - Suprimido;

XI - Não é permitido ampliar as edificações na área descrita como AUC-01.

"Art. 28. Fica autorizado o Executivo Municipal a estabelecer a cobrança de tarifa ou taxa para uso do patrimônio da APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, com valores estabelecidos por ato normativo competente, a ser paga no desembarque marítimo, terrestre ou aéreo

dos usuários.

§1º O valor arrecadado pela cobrança da tarifa ou taxa referidas no caput deste artigo destinar-se-á à conservação e manutenção em geral, especialmente da Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe e à conservação do paisagismo.

"Art. 29. A Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP de Nossa Senhora do Loreto, delimitada pelo Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, através da Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016, constitui-se de Área de Proteção Rigorosa - APR; Área de Interesse Turístico Cultural - AITC e Área de Proteção das Praias, Promenades e da Vida Marinha - APVM.

Parágrafo único. O zoneamento das áreas referidas no caput deste artigo está indicado no Mapa - "APCP de Nossa Senhora do Loreto", anexo a esta Lei." (NR)

"Art. 30. Na área definida como APR e APVM, da APCP de Nossa Senhora do Loreto, aplicam-se as seguintes disposições:

IX - as regras de utilização dos píeres particulares existentes deverão ser normalizadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal competente, em comum acordo com os proprietários das estações de embarque e desembarque;

XII - fica vedada a instalação de qualquer barraca, quiosque ou similar nas áreas das praias e promenades, salvo se expressamente autorizado pelo órgão competente do Município e desde que em caráter temporário;

XIX - será permitida na área designada de aproximação, situada exclusivamente no lado leste da praia, embarque e desembarque de pessoas e suprimentos, subida e descida de embarcações, não podendo qualquer embarcação permanecer no local após o cumprimento das atividades ora descritas;

XX - comercialização de comidas, suvenires e artesanato, como também a utilização de qualquer tipo de churrasqueira, isopor térmico, comidas enlatadas ou pré-preparadas, dependerão de expressa autorização municipal por seu órgão competente;

XXI - comercialização de bebidas, a exploração de esteiras e guarda-sóis, bem como a circulação de veículos, deverão ser regulamentadas pelo órgão competente do Município de Salvador;

XXII - poitas instaladas na área externa de sinalização náutica poderão ser utilizadas por qualquer embarcação;

XXIII - no pier plus, existente no lado leste da praia, será permitido carga e descarga de materiais e suprimentos necessários para a realização de eventos culturais, turísticos e religiosos." (NR)

"Art. 31. Na área definida como AITC, da APCP de Nossa Senhora do Loreto, aplicam-se as seguintes disposições:

VII -suprimido;

VII - será sempre permitido o livre acesso às praias e à Igreja de Nossa Senhora do Loreto, através das vias existentes externamente aos limites da AITC, garantindo a utilização de bens públicos de uso comum do povo; VIII - destina-se, predominantemente, ao uso residencial, atividades turísticas e complementares, inclusive culturais e gastronômicas, aplicando-se os seguintes parâmetros:

- Gabarito máximo das edificações de 12m (doze metros) ou 4 pavimentos;
- Índice de Ocupação Máxima (Io) de 0,40 (quarenta centésimos);
- Índice de Permeabilidade Mínima (Ip) de 0,40 (quarenta centésimos);
- Lote mínimo de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados);
- Recuos mínimos: frontal de 4,0 m (quatro metros); fundo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e ambas as laterais de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros);
- Coefficiente de Aproveitamento Básico e Máximo - CAB e CAM de 02 (dois)." (NR)

"Art. 32. Suprimido.

.....” (NR)

“Art. 34. Fica autorizado o Executivo Municipal a estabelecer a cobrança de tarifa ou taxa para uso do patrimônio da APCP de Nossa Senhora do Loreto, com valores estabelecidos por ato normativo competente, a ser paga no desembarque marítimo, terrestre ou aéreo dos usuários.

§1º O valor arrecadado pela cobrança da tarifa ou taxa referidas no caput deste artigo destinar-se-á à conservação e manutenção em geral, especialmente da Igreja de Nossa Senhora do Loreto e à conservação do paisagismo.

.....” (NR)

“Art. 35. A Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP de Bom Jesus dos Passos, delimitada pelo Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, através da Lei nº 9.069/2016, constitui-se de Área de Proteção Rigorosa - APR; Área de Uso Especial - AUE e Núcleo Urbano Consolidado - NUC.” (NR)

“Art. 36. O zoneamento das áreas referidas está indicada no Mapa - “APCP de Bom Jesus dos Passos”, anexo a esta Lei.” (NR)

“Art. 37. Na área definida como APR, da APCP de Bom Jesus dos Passos, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - implantação de qualquer tipo de ocupação, à exceção de equipamentos públicos e passarelas para visitação, é vedada;
- II - serão exigidas licenças prévias do Órgão Municipal competente, para a realização de eventos culturais, turísticos e religiosos;
- III - utilização de qualquer tipo de churrasqueira, isopor térmico, comidas enlatadas ou pré-preparadas, dependerão de expressa autorização municipal por seu órgão competente.” (NR)

“Art. 38. Na área definida como NUC, da APCP de Bom Jesus dos Passos, aplicam-se as seguintes disposições:

.....

V - dependem de norma regulamentar específica do órgão ambiental do Município de Salvador, especialmente nas praias do entorno, a exploração e instalação das seguintes atividades:

- a) comercialização de bebidas, comidas, artesanatos e suvenires, publicidade, instalação de placas e cartazes, circulação de veículos elétricos ou a combustão, carga e descarga de qualquer natureza;

.....

VI - ocupação residencial e comercial deverá ser precedida da completa execução das obras, nos termos da Lei nº 9.281/2017.” (NR)

“Art. 39. Na área definida como AUE, da APCP de Bom Jesus dos Passos, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - destina-se, predominantemente, ao uso não residencial, compreendido por serviços de produção industrial, distribuição de suprimentos e retroárea para guarda e reparo de embarcações, píeres de embarque e desembarque de passageiros, comércio e serviços;
- II - dependem de norma regulamentar específica do órgão ambiental do Município de Salvador, as seguintes atividades:

- a) realização de eventos culturais, turísticos e religiosos;
- b) utilização dos píeres de embarque e desembarque;
- c) guarda e manutenção de embarcações de esporte e recreio;
- d) construção de centros de comércio e quiosques.

.....” (NR)

Art. 9º Na aprovação de projetos de parcelamento do solo, observado o disposto no §2º do art. 99 da Lei nº 8.915, de 26 de setembro de 2015, sejam eles, loteamentos, reloteamentos, remembramento, desmembramento, desdobro, urbanização integrada, reurbanização integrada e condomínio de lotes em áreas situadas em ZPAM das Ilhas Municipais, com parâmetros de ocupação já definidos em lei municipal, torna-se dispensável a obtenção de Certificado de Dispensa e Licença Ambiental sem prejuízo da ASV - Autorização de Supressão de Vegetação, quando for o caso.

Art. 10. Fica alterado o inciso I do art. 157 da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157.

- I - para empreendimentos de parcelamento e urbanização do solo nas modalidades loteamentos, reloteamento, remembramento, em ZEIS, urbanização integrada e reurbanização integrada, inclusive as

modalidades de interesse social, e excluídos os parcelamentos do solo nas Zonas de Proteção Ambiental - ZPAM das Ilhas Municipais, previstos na Lei nº 9.562, de 25 de março de 2021;

.....” (NR)

Art. 11. Acrescente-se o art. 8º-A à Lei nº 9.281, de 3 de outubro de 2017, com a seguinte alteração:

“Art. 8º-A. Consulta aos órgãos de proteção ao patrimônio artístico e cultural, para fins de prévia autorização, estará restrita ao licenciamento de empreendimentos e atividades situados nas Áreas de Proteção Rigorosas (APR), ficando as demais áreas integrantes das APCP's - Área de Proteção Cultural e Paisagística, dispensadas de autorização desses órgãos, quando os parâmetros de uso e ocupação do solo tiverem sido aprovados por legislação municipal previamente anuída pelos órgãos mencionados (NR)”.

Art. 12. Fica alterado o art. 112 da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. Nas Zonas de uso ZCMe, ZCMu, ZCLMe e ZCLMu, a observância de recuos de frente para o volume da edificação será dispensada na hipótese em que houver a implantação do alargamento da calçada pública, a fim de que esta passe a ter largura mínima de 5,00 m (cinco metros), observando-se que:

.....” (NR)

Art. 13. Acrescente-se ao Quadro 05 ENQUADRAMENTO DOS LOGRADOUROS SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA da Lei nº 9.148, de 2016 - LOUOUS, observada a ordem alfabética, o seguinte logradouro:

| CODLOG | LOGRADOURO | CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA |
|--------|-----------------|----------------------|
| 12379 | RUA DA GRATIDÃO | VC-II |

Art. 14. V E T A D O.

Art. 15. V E T A D O.

Art. 16. V E T A D O.

Art. 17. V E T A D O.

Art. 18. Ficam revogados:

- I - o §3º do art. 112 da Lei nº 9.148, de 8 de setembro de 2016;
- II - os artigos 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e respectivos mapas anexos da Lei nº 9.509, de 4 de março de 2020;
- III - os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e respectivos mapas anexos da Lei nº 9.510, de 4 de março de 2020;
- IV - os artigos 17, 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 74, de 4 de março de 2020;
- V - os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 48, 50, 51, 53 e respectivos mapas anexos da Lei nº 9.562, de 25 de março de 2021;
- VI - V E T A D O.
- VII - o inciso IV do art. 7º da Lei nº 8.164, de 16 de janeiro de 2012;
- VIII - V E T A D O.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

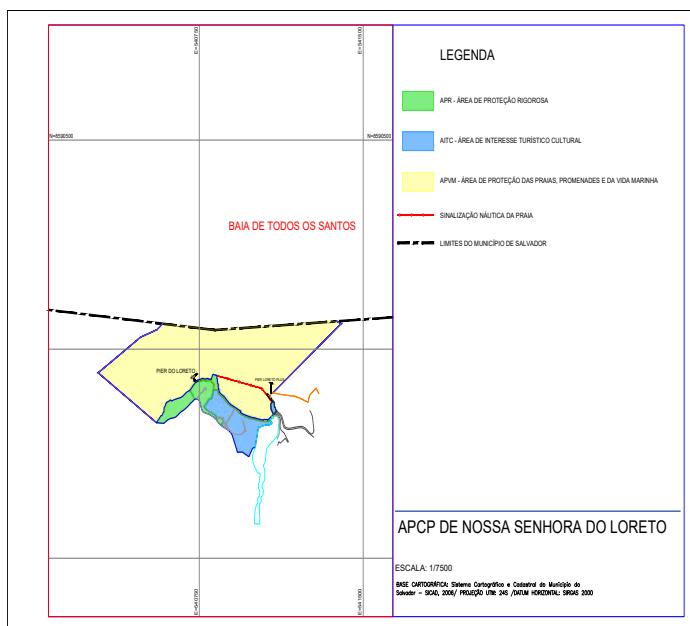
THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LEI Nº 9.775/2023**

Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação, permuta, doação de bens imóveis, nos termos dos artigos 34 a 36 e 42 a 43 da Lei Municipal nº 3.293, de 23 de setembro de 1983, e do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis identificados nos **Anexos I e II** desta Lei, descritos como C002, C004, C005, C006, C009C010, C011, C012, C013, C014, C015, C017, C018, C019, C020, C021, C022, C023, C024, C025, C029, C030, C031, C032, C033, C034, C035, C036, C037, C038, C039, C040, C041, C042, C043 e C044, este último, não edificável, por se tratar de APA, bem como fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a promover suas respectivas alienações ou promover sua utilização para fins de integralização de capital em Fundo de Investimento Imobiliário.

§ 1º O preço mínimo do imóvel público será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º A alienação dos imóveis que, originariamente, eram destinados a empreendimento escolar será realizada, preferencialmente, em igualdade de condições, para adquirente que mantenha essa mesma destinação.

Art. 2º A alienação de imóveis do Município de Salvador, bem como aqueles integrantes do patrimônio dos Órgãos e Entidades da sua Administração Direta e Indireta será realizada mediante licitação, observadas as disposições da Lei Federal que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange as seguintes condições:

I - os editais de licitação poderão assegurar direito de preferência àqueles que, na data da publicação desta Lei, já possuíam de boa-fé os imóveis relacionados no Anexo I desta Lei;

II - as atividades a serem implementadas nas áreas dispostas no Anexo I desta Lei deverão obedecer a destinação específica prevista no edital de licitação e deverão observar o disposto no §2º do art. 1º desta Lei, tendo como fundamento normas próprias de uso e ocupação do solo, previstas na Lei Municipal nº 9.148, de 8 de setembro de 2016;

III - o licitante cuja proposta seja a vencedora pagará, imediatamente após o encerramento do certame, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder o valor correspondente ao sinal;

IV - as demais condições e situações serão previstas em edital.

§ 1º Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá realizar segunda licitação com desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o valor licitado.

§ 2º Na hipótese de licitação deserta ou fracassada por 2 (duas) vezes consecutivas, os imóveis serão disponibilizados automaticamente para venda direta, aplicado o desconto de até

30% (trinta por cento) sobre o valor licitado.

Art. 3º Para fins de compensação ambiental, o Município reverterá, para conta específica, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos recursos auferidos com a alienação de imóveis afetados como áreas verdes e de Playground, nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos revertidos para a referida conta deverão ser destinados, exclusivamente, para implantação e/ou execução de projetos e ações governamentais em áreas do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM.

Art. 4º O licitante vencedor poderá ter o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD diferido pelo período de 03 (três) anos, ou até a emissão do Alvará de "Habite-se", o que ocorrer primeiro, contados a partir da imissão na posse.

§ 1º O recolhimento dos tributos previstos no caput deste artigo, referente ao primeiro exercício diferido:

- I - será efetuado no mesmo prazo do recolhimento previsto no Calendário Fiscal do Município;
- II - poderá ser em cota única, com desconto equivalente àquele vigente para o exercício, ou em 11 (onze) parcelas, de acordo com a opção do licitante vencedor;
- III - poderá ser proporcional em razão da data da imissão na posse.

§ 2º Os valores do IPTU e da TRSD dos exercícios diferidos serão atualizados a cada exercício, sendo dispensados os acréscimos legais.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às áreas já alienadas e aos permissionários e concessionários de áreas objeto de licitação para fins de alienação.

Art. 5º Ficam considerados desafetados os imóveis identificados no **Anexo I** desta Lei, descritos como C026, C027, C028, C016, bem como fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a promover as respectivas permutas pura e simples, sem torna, incluindo o imóvel desafetado pela Lei Municipal nº 8.655, 12 de setembro de 2014, identificado pelo ID 97.3, constante do Anexo VIII desta Lei, pelos bens imóveis descritos nos **Anexos III, IV, V, VI e VII**, respectivamente.

Art. 6º As permutas relacionadas no art. 5º desta Lei ficam condicionadas, respectivamente, conforme a seguir:

- I - à aceitação pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA do encargo de construir, às suas expensas, o trecho adicional de via a ser incorporado ao remanescente da Rua Jardim Avalice, que será incorporado ao patrimônio do município de Salvador como bem de uso e gozo comum da coletividade, caracterizada como via;
- II - à aceitação, pelo Governo do Estado da Bahia, do encargo de construir, às suas expensas, o trecho adicional de via que promoverá a ligação entre a Rua Bahamas e a Rua Nova Aurora, que será incorporado ao patrimônio do município de Salvador como bem de uso e gozo comum da coletividade, caracterizada como via;
- III - à aceitação, pelo Governo do Estado da Bahia, do encargo de construir, às suas expensas, o trecho adicional de via que promoverá a ligação entre a Rua das Araras e a Rua Tocantins, que será incorporado ao patrimônio do município de Salvador como bem de uso e gozo comum da coletividade, caracterizada como via.

Art. 7º As permutas autorizadas por esta Lei destinam-se, respectivamente, a:

- I - viabilizar a unificação das unidades Escola Comendador Bernardo Martins Catharino, Bairro Mangueira, e Centro de Atividades Gilberto Mendes de Azevedo (GMA), Bairro Ribeira, nesta Capital, de propriedade do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA;
- II - viabilizar a unificação do Colégio Estadual Raymundo Matta e Colégio da Polícia Militar da Bahia - Unidade II CPM Lobato, ambos de propriedade do Governo do Estado da Bahia;
- III - viabilizar a unificação dos Colégios Estaduais Angelita Moreno e Rômulo Almeida, Bairro Imbuí, nesta Capital;
- IV - viabilizar a ampliação e ordenamento do sistema viário na região do STIEP, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- V - viabilizar projeto de requalificação do espaço para atender interesse e/ou necessidade pública na região.

Art. 8º Da Escritura de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressalvando-se que a permuta não envolverá pagamento adicional, compensação ou torna, relativos à diferença entre os valores dos imóveis, observado o interesse público e as condições de negociação que beneficia o Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do imóvel descrito como **A003**, desafetado pela Lei nº 9.233, de 13 de julho de 2017, identificado no **Anexo IX** desta Lei, ao Centro Restaurando Cidadania em Piracaba - CERPI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.923.774/0001-74, para a construção, no prazo de 02 (dois) anos, de unidade de atendimento às pessoas dependentes de substâncias psicoativas.

Parágrafo único. Se ocorrer desvio de finalidade ou no prazo estabelecido não advier a realização das obras necessárias para o atendimento da finalidade prevista neste artigo, o imóvel será revertido ao patrimônio do município de Salvador.

Art. 10. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 8.655, de 12 de setembro de 2014, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, a utilização para fins de integralização de capital em Fundo de Investimento Imobiliário.” (NR)

Art. 11. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 9.233, de 13 de julho de 2017, que passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 5º Fica autorizada, ainda, a utilização para fins de integralização de capital em Fundo de Investimento Imobiliário.” (NR)

Art. 12. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 9.602, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º Fica autorizada, ainda, a utilização para fins de integralização de capital em Fundo de Investimento Imobiliário.” (NR)

Art. 13. Ficam alterados os artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, com sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de duração indeterminado.

.....” (NR)

“Art. 58.....

.....

XIV - estudar, planejar, projetar, executar, operar, gerir e explorar, direta ou indiretamente, por meio de concessões ou quaisquer espécies de parcerias, projetos de interesse de quaisquer dos demandantes listados no inciso I do parágrafo único deste artigo;

XV - prestar assessoria na gestão dos contratos de concessões e parcerias, quando demandado pelo Município.

Parágrafo único. Para a consecução do seu objeto social, a CDEMS poderá:

I - firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para que realizem investimentos e/ou desenvolvam projetos em conjunto, suportados, ou não, por recursos fornecidos pela Companhia;

.....” (NR)

Art. 14. Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 7º, 9º a 11 da Lei nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O imóvel urbano privado que apresentar sinais de abandono poderá ser arrecadado como bem vago, desde que o proprietário tenha cessado os atos de posse sobre o imóvel e não possua a intenção de conservá-lo.

§ 1º Após respeitado o contraditório e a ampla defesa do proprietário em regular procedimento, e decorrido o prazo de 03 (três) anos contados da publicação do ato administrativo que declarou o bem vago, este passará à propriedade do Município.

§ 2º A intenção referida no caput deste artigo será presumida de modo absoluto quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana por 05 (cinco) anos, consecutivos ou não.” (NR)

“Art. 2º

I - a realização de atos de diligência, mediante elaboração de relatório circunstanciado, contendo a descrição das condições do imóvel e do tempo de inadimplência fiscal;

§ 1º

b) certidão imobiliária atualizada ou declaração do cartório de imóveis acerca da sua não localização ou inexistência;

§ 3º O Poder Executivo adotará os procedimentos estabelecidos nesta Lei, inclusive os judiciais que couberem, para passar ao domínio público o imóvel arrecadado, dando-lhe destinação que atenda ao interesse público.” (NR)

“Art. 7º O Decreto de arrecadação da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal conterà, pelo menos, os trâmites e etapas a serem observados e será publicado como Decreto Numerado no Diário Oficial do Município, e, em até 05 (cinco) dias, afixado o edital junto ao imóvel arrecadado, em posição visível ao público.

§ 1º O proprietário será notificado, pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, do processo de arrecadação do imóvel e do direito de apresentar impugnação, a fim de que comprove os atos contrários à manifestação de vontade do abandono do imóvel e, de modo expresso em Termo de Compromisso, a intenção de conservá-lo em seu patrimônio, conforme regulamento.

§ 2º Se for incerto ou inacessível o domicílio do proprietário, a notificação poderá ser por meio de edital, constando a referência do processo administrativo de arrecadação em curso.

§ 3º É de 30 (trinta) dias o prazo para apresentação de impugnação com vistas a manter o gozo dos direitos inerentes à propriedade, refutando os elementos da notificação ou assumindo expressamente as providências a serem adotadas com a realização das obras de conservação do bem, de acordo com o fim econômico e social para o qual é constitucionalmente protegido.

§ 4º Esgotado o prazo estabelecido no § 3º, a ausência de manifestação do proprietário será interpretada como concordância com a arrecadação, e o imóvel ficará sob a posse do Município, que poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que se atinjam prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5º A publicidade do ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, confere nova oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 6º Caso o proprietário, enquanto o imóvel estiver na posse do Município, durante o prazo de 03 (três) anos após a edição do decreto de arrecadação, manifeste a intenção de mantê-lo em seu patrimônio, deverá:

I - recolher os tributos municipais incidentes sobre o imóvel, devidos por todo o tempo decorrido, com os demais consectários da inadimplência;

II - ressarcir previamente o Município, em razão do exercício da posse provisória, as despesas em que o ente houver incorrido, relativas à guarda, conservação e investimentos no imóvel, acrescidas dos seus consectários legais, inclusive juros e atualização monetária.” (NR)

“Art. 9º O imóvel, após a publicação do Decreto de arrecadação pelo Município, não poderá ser objeto de programas de benefícios fiscais ou recuperação de créditos tributários que parcelam, dispensem ou reduzam as penalidades pecuniárias e atualizações monetárias.” (NR)

“Art. 10. As providências necessárias para a regularização dos imóveis encampados na esfera cartorial são de competência da Secretaria da Fazenda do Município de Salvador, com o assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município.” (NR)

“Art. 11. Os imóveis arrecadados com base nesta Lei, quando já consolidada a propriedade definitiva pela municipalidade, serão destinados prioritariamente:

- I - a programas habitacionais;
- II - à prestação de serviços públicos;
- III - ao fomento da Reurb-S;
- IV - à concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos,

esportivos ou outros que tenham como princípio a autogestão, solidariedade, o reconhecimento e valorização dos saberes tradicionais, sempre no interesse do Município;

V - ao fomento a equipamentos de Cultura e Turismo no Município de Salvador;

VI - à permuta do imóvel, desde que haja compatibilidade de valores e demonstrado o inegável interesse público;

VII - à permissão de uso do imóvel, na forma e sob as condições legais;

VIII - à alienação do imóvel, destinando-se os recursos auferidos a investimentos de capital nas áreas de habitação, de interesse social e de conservação do patrimônio histórico e cultural.

§1º Para os fins do inciso IV deste artigo, entende-se como saberes tradicionais aqueles pertencentes aos povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definição da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

§ 2º No período de 03 (três) anos, imediatamente seguintes à publicação do Decreto de arrecadação e que antecedem a propriedade definitiva pela municipalidade, o imóvel poderá ser destinado provisoriamente para as hipóteses dos incisos II e VII do caput, bem como à cessão onerosa a terceiros interessados em explorar economicamente o imóvel, mediante contrapartida de conservação, restauração ou reconstrução, totais ou parciais, por meio de chamamento público". (NR)

Art. 15. Fica revogado o art. 5º da Lei nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Emprego e Renda

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

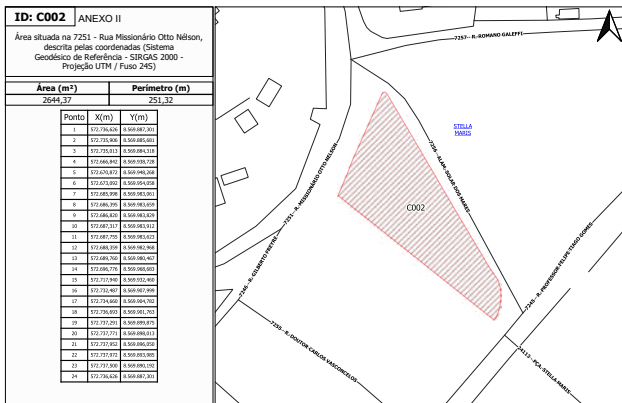
| ANEXO I | | | | | |
|--------------------|------|-----------|--------------|---|------------------------------------|
| RELAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | |
| ITEM | ID | ÁREA (m²) | LOCALIZAÇÃO | ENDEREÇO | AFETAÇÃO ORIGINÁRIA |
| 2 | C002 | 2.644,37 | STELLA MARIS | 7251 - Rua Missionário Otto Néelson | JARDIM |
| 4 | C004 | 1.816,32 | ITAPUÁ | 14192 - Rua São João do Jardim Platã | ÁREA VERDE |
| 5 | C005 | 3.357,00 | ITAPUÁ | 4183 - Rua Camuripeba | ÁREA PÚB. COMPLEMENTAR |
| 6 | C006 | 1.288,00 | PIATÁ | 17847 - Alameda das Samambaias | CENTRO COMUNAL / SAÚDE |
| 9 | C009 | 3.224,00 | STIEP | 13676 - Rua Nossa Senhora da Esperança | ÁREA VERDE |
| 10 | C010 | 318,38 | PITUBA | 6020 - Rua Alceu Amoroso Lima | FAIXA SERVIDÃO |
| 11 | C011 | 159,62 | PITUBA | 3108 - Avenida Tancredo Neves | FAIXA SERVIDÃO |
| 12 | C012 | 680,00 | ITAIGARA | 5230 - Rua Professora Zahidé Machado Neto | ÁREA VERDE |
| 13 | C013 | 2.874,44 | ITAIGARA | 2631B - Avenida Antônio Carlos Magalhães | ÁREA VERDE |
| 14 | C014 | 722,00 | RIO VERMELHO | 1202 - Rua Conselheiro Pedro Luiz | CANTEIRO |
| 15 | C015 | 3.645,32 | RIO VERMELHO | 2076 - Alto da Cangira | ÁREA VERDE / LAZER / CENTRO SOCIAL |
| 16 | C016 | 473,95 | RIO VERMELHO | 12819 - Rua Doutor Rômulo Serrano | ÁREA VERDE / LAZER |
| 17 | C017 | 1.989,35 | BROTAS | 1547 - Avenida Vasco da Gama | DOMÍNIO PLENO |
| 18 | C018 | 4.587,20 | IMBUÍ | 4962 - Rua dos Colibris | ÁREA VERDE |

| | | | | | |
|----|------|----------|-------------|---|--------------------|
| 19 | C019 | 5.375,00 | CANABRAVA | 7303 - Rua Procurador Néelson Castro | ÁREA ESCOLAR |
| 20 | C020 | 2.700,82 | MATA ESCURA | 24042 - Rua Vale do Bosque | ÁREA VERDE |
| 21 | C021 | 989,52 | MATA ESCURA | 24042 - Rua Vale do Bosque | CENTRO COMUNITÁRIO |
| 22 | C022 | 2.611,82 | PIRAJÁ | 24089 - Rua Empresarial, Rodovia BR-324 | ÁREA VERDE |

| | | | | | |
|----|------|-----------|---------------------|--|--------------------|
| 23 | C023 | 3.484,00 | PIRAJÁ | 24088 - Rua Industrial, Rodovia BR-324 | ÁREA INSTITUCIONAL |
| 24 | C024 | 2.715,00 | PORTO SECO PIRAJÁ | 7056 - Rua Genaro de Carvalho | ÁREA LAZER |
| 25 | C025 | 29.410,00 | PORTO SECO PIRAJÁ | 7061 - Rua Álvaro Gomes de Castro | ÁREA VERDE |
| 26 | C026 | 697,28 | RIBEIRA | 1719 - Rua Jardim Alvalice | SISTEMA VIÁRIO |
| 27 | C027 | 736,00 | LOBATO | 23966 - Rua Joanes Azul | SISTEMA VIÁRIO |
| 28 | C028 | 613,57 | IMBUÍ | 15921 - Rua Tocantins | SISTEMA VIÁRIO |
| 29 | C029 | 4.892,04 | MORADAS DA LAGOA | 8792 - Via Bronze | ÁREA VERDE |
| 30 | C030 | 223,52 | MORADAS DA LAGOA | 4926 - Rodovia BA-528 | ÁREA VERDE |
| 31 | C031 | 17.512,72 | PITUAÇU | 1140 - Avenida Octávio Mangabeira | DOMÍNIO PLENO |
| 32 | C032 | 3.776,65 | PIRAJÁ | 578 - Avenida Aliomar Baleeiro | ÁREA DE LAZER |
| 33 | C033 | 108,61 | PITUAÇU | 3594 - Avenida Professor Pinto de Aguiar | SISTEMA VIÁRIO |
| 34 | C034 | 2.800,00 | BARRA | 3129 - Rua José Pancetti | ÁREA VERDE |
| 35 | C035 | 3.000,00 | BARRA | 3925 - Rua Cândido Portinari | ÁREA VERDE |
| 36 | C036 | 3.297,04 | MATA ESCURA | 24042 - Rua Vale do Bosque | ÁREA ESCOLAR |
| 37 | C037 | 287,93 | CAMINHO DAS ÁRVORES | 5019 - Alameda das Catabas | ÁREA VERDE |
| 38 | C038 | 7.600,00 | ITAIGARA | 2870 - Avenida Paulo VI | ÁREA ESCOLAR |

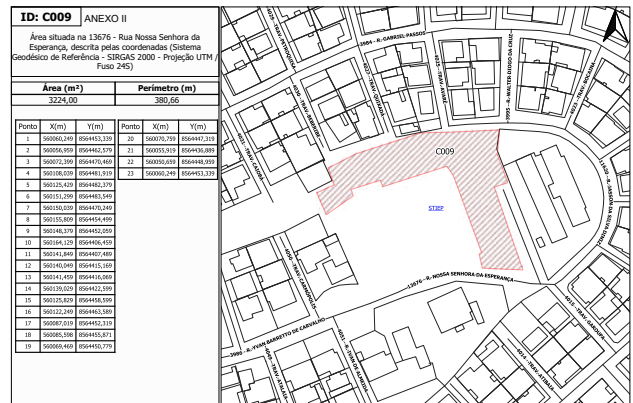
| | | | | | |
|----|------|--------|------------|----------------------------|---------------|
| 39 | C039 | 158,49 | CENTRO | 751 - Rua Guedes de Britto | DOMÍNIO PLENO |
| 40 | C040 | 350,12 | SÃO RAFAEL | 2289 - Avenida São Rafael | PRAÇA |
| 41 | C041 | 136,35 | SÃO RAFAEL | 2289 - Avenida São Rafael | PRAÇA |
| 42 | C042 | 337,46 | SÃO RAFAEL | 2289 - Avenida São Rafael | PRAÇA |

| | | | | | |
|----|------|----------|---------|-----------------------------------|---------------|
| 43 | C043 | 2.941,27 | PITUAÇU | 1140 - Avenida Octávio Mangabeira | CANTEIRO |
| 44 | C044 | 6.699,00 | VITÓRIA | 1434 - Avenida Sete de Setembro | DOMÍNIO PLENO |



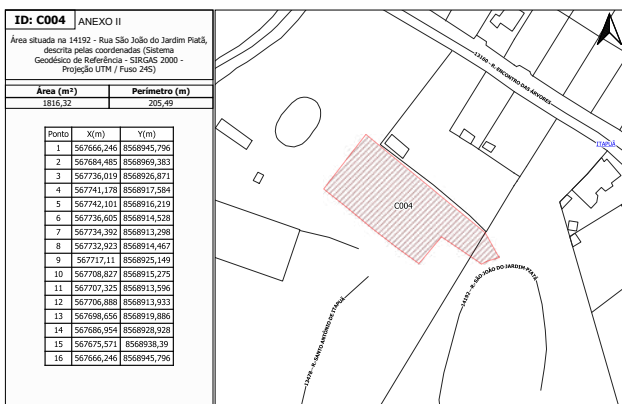
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



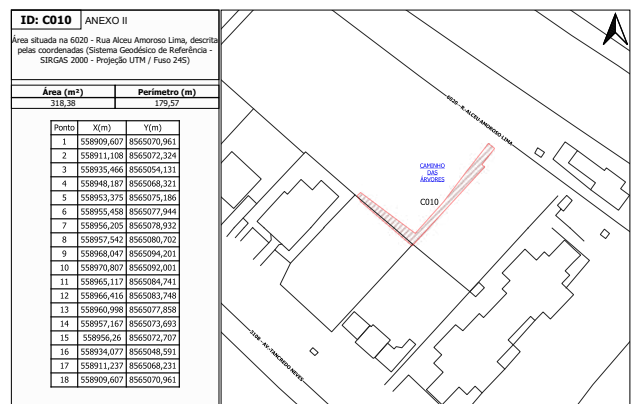
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



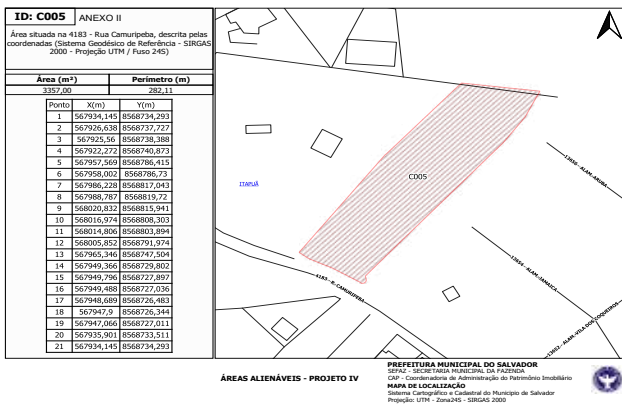
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



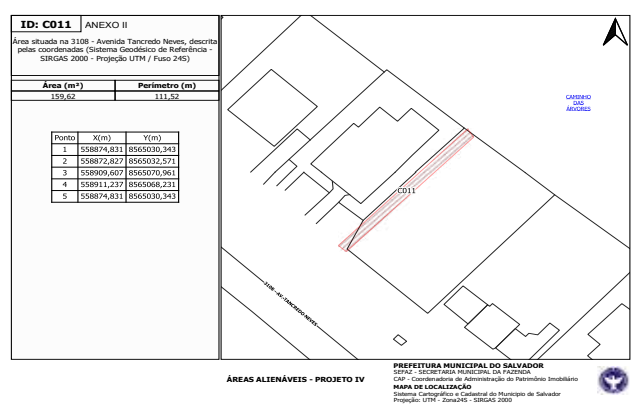
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



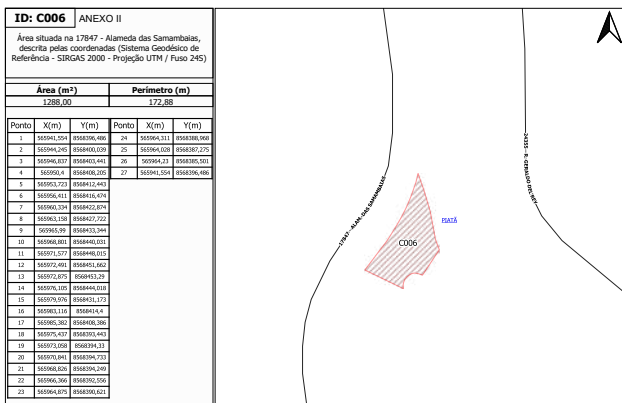
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



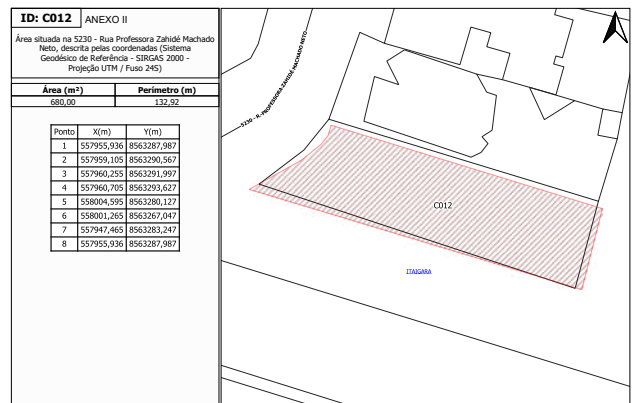
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000



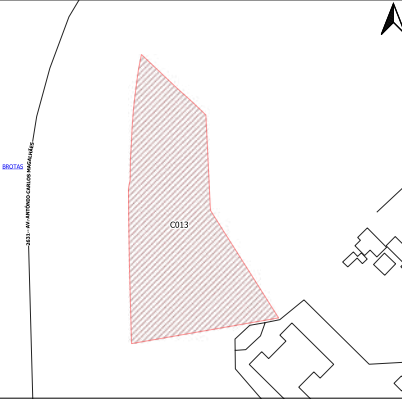
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

ID: C013 ANEXO II
Área situada na 26318 - Avenida Antônio Carlos Magalhães, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 2874,44 | 260,17 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|------------|
| 1 | 55694,706 | 856335,547 |
| 2 | 55690,721 | 856326,634 |
| 3 | 55690,008 | 856352,763 |
| 4 | 55690,273 | 856359,611 |
| 5 | 55692,611 | 856380,369 |
| 6 | 55690,249 | 856358,425 |
| 7 | 55690,339 | 856359,076 |
| 8 | 55690,695 | 856359,515 |
| 9 | 55690,899 | 856360,099 |
| 10 | 55690,309 | 856360,794 |
| 11 | 55690,749 | 856361,337 |
| 12 | 55690,417 | 856361,537 |
| 13 | 55690,614 | 856362,611 |
| 14 | 55690,549 | 856362,444 |
| 15 | 55690,986 | 856362,078 |
| 16 | 55690,171 | 856362,659 |
| 17 | 55691,802 | 856363,915 |
| 18 | 55692,400 | 856361,013 |
| 19 | 55692,487 | 856360,919 |
| 20 | 55691,085 | 856357,818 |
| 21 | 55694,706 | 856335,547 |

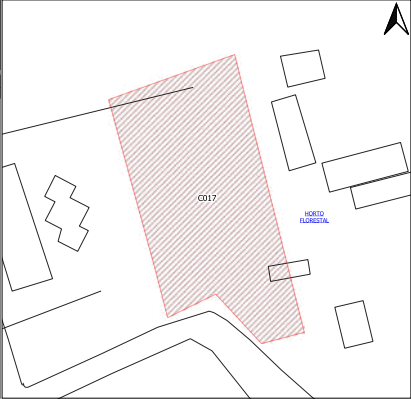


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

ID: C017 ANEXO II
Área situada na 1547 - Avenida Vasco da Gama, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 1989,35 | 199,75 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|------------|-------------|
| 1 | 55514,055 | 8563069,119 |
| 2 | 55515,055 | 8563080,204 |
| 3 | 555162,208 | 8563011,81 |
| 4 | 555151,678 | 8563009,024 |
| 5 | 555140,406 | 8563021,221 |
| 6 | 555128,57 | 8563015,418 |
| 7 | 555125,66 | 8563026,727 |
| 8 | 555114,055 | 8563069,119 |

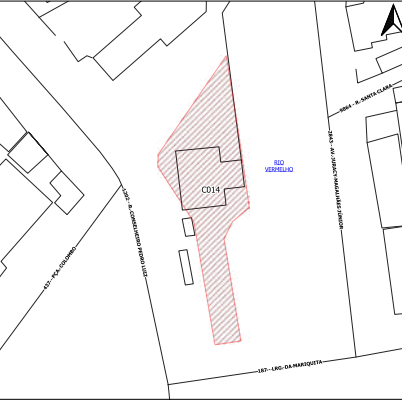


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

ID: C014 ANEXO II
Área situada na 437 - Praça Colombo, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 722,00 | 156,58 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|-------------|
| 1 | 55339,49 | 856134,053 |
| 2 | 55338,393 | 856137,723 |
| 3 | 55339,639 | 8561384,205 |
| 4 | 55339,78 | 8561387,158 |
| 5 | 55336,232 | 8561411,011 |
| 6 | 55338,974 | 8561393,75 |
| 7 | 55340,187 | 8561374,344 |
| 8 | 55339,742 | 8561370,864 |
| 9 | 55339,67 | 8561366,710 |
| 10 | 55339,740 | 8561341,967 |
| 11 | 55339,49 | 8561341,053 |

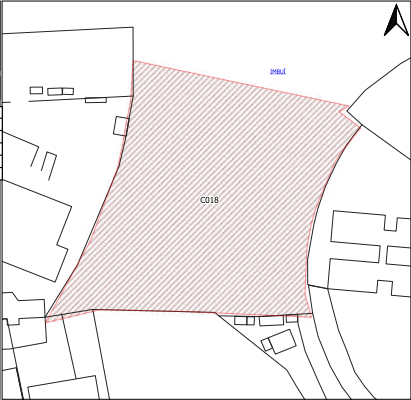


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

ID: C018 ANEXO II
Área situada na 4962 - Rua dos Colibris, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 4587,20 | 301,62 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|------------|
| 1 | 56094,598 | 856604,306 |
| 2 | 56096,004 | 856609,242 |
| 3 | 56097,081 | 856606,792 |
| 4 | 56094,097 | 856609,096 |
| 5 | 56101,516 | 856604,179 |
| 6 | 56104,583 | 856606,792 |
| 7 | 56102,793 | 856607,894 |
| 8 | 56100,351 | 856608,109 |
| 9 | 56099,209 | 856605,601 |
| 10 | 56097,991 | 856602,295 |
| 11 | 56096,94 | 856601,979 |
| 12 | 56095,656 | 856610,69 |
| 13 | 56094,477 | 856608,509 |
| 14 | 56093,885 | 856609,6 |
| 15 | 56095,819 | 856607,232 |
| 16 | 56097,003 | 856609,473 |
| 17 | 56092,099 | 856609,904 |
| 18 | 56092,052 | 856608,133 |
| 19 | 56091,646 | 856608,074 |
| 20 | 56092,276 | 856609,388 |
| 21 | 56093,116 | 856611,024 |

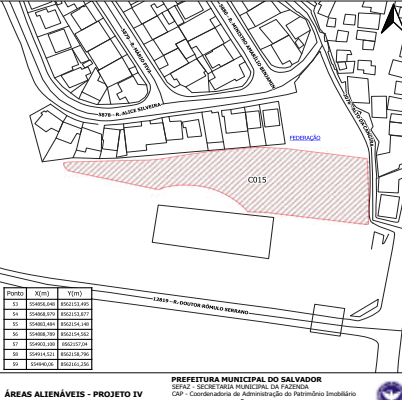


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

ID: C015 ANEXO II
Área situada na 2076 - Alto da Cangira, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 3645,32 | 356,26 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|------------|
| 1 | 54962,894 | 856220,019 |
| 2 | 54962,894 | 856220,019 |
| 3 | 54962,894 | 856220,019 |
| 4 | 54962,894 | 856220,019 |
| 5 | 54962,894 | 856220,019 |
| 6 | 54962,894 | 856220,019 |
| 7 | 54962,894 | 856220,019 |
| 8 | 54962,894 | 856220,019 |
| 9 | 54962,894 | 856220,019 |
| 10 | 54962,894 | 856220,019 |
| 11 | 54962,894 | 856220,019 |
| 12 | 54962,894 | 856220,019 |
| 13 | 54962,894 | 856220,019 |
| 14 | 54962,894 | 856220,019 |
| 15 | 54962,894 | 856220,019 |
| 16 | 54962,894 | 856220,019 |
| 17 | 54962,894 | 856220,019 |
| 18 | 54962,894 | 856220,019 |
| 19 | 54962,894 | 856220,019 |
| 20 | 54962,894 | 856220,019 |
| 21 | 54962,894 | 856220,019 |
| 22 | 54962,894 | 856220,019 |
| 23 | 54962,894 | 856220,019 |
| 24 | 54962,894 | 856220,019 |
| 25 | 54962,894 | 856220,019 |
| 26 | 54962,894 | 856220,019 |
| 27 | 54962,894 | 856220,019 |
| 28 | 54962,894 | 856220,019 |
| 29 | 54962,894 | 856220,019 |
| 30 | 54962,894 | 856220,019 |
| 31 | 54962,894 | 856220,019 |
| 32 | 54962,894 | 856220,019 |
| 33 | 54962,894 | 856220,019 |
| 34 | 54962,894 | 856220,019 |
| 35 | 54962,894 | 856220,019 |
| 36 | 54962,894 | 856220,019 |
| 37 | 54962,894 | 856220,019 |
| 38 | 54962,894 | 856220,019 |
| 39 | 54962,894 | 856220,019 |
| 40 | 54962,894 | 856220,019 |
| 41 | 54962,894 | 856220,019 |
| 42 | 54962,894 | 856220,019 |
| 43 | 54962,894 | 856220,019 |
| 44 | 54962,894 | 856220,019 |
| 45 | 54962,894 | 856220,019 |
| 46 | 54962,894 | 856220,019 |
| 47 | 54962,894 | 856220,019 |
| 48 | 54962,894 | 856220,019 |
| 49 | 54962,894 | 856220,019 |
| 50 | 54962,894 | 856220,019 |
| 51 | 54962,894 | 856220,019 |
| 52 | 54962,894 | 856220,019 |
| 53 | 54962,894 | 856220,019 |
| 54 | 54962,894 | 856220,019 |
| 55 | 54962,894 | 856220,019 |
| 56 | 54962,894 | 856220,019 |
| 57 | 54962,894 | 856220,019 |
| 58 | 54962,894 | 856220,019 |
| 59 | 54962,894 | 856220,019 |
| 60 | 54962,894 | 856220,019 |
| 61 | 54962,894 | 856220,019 |
| 62 | 54962,894 | 856220,019 |
| 63 | 54962,894 | 856220,019 |
| 64 | 54962,894 | 856220,019 |
| 65 | 54962,894 | 856220,019 |
| 66 | 54962,894 | 856220,019 |
| 67 | 54962,894 | 856220,019 |
| 68 | 54962,894 | 856220,019 |
| 69 | 54962,894 | 856220,019 |
| 70 | 54962,894 | 856220,019 |
| 71 | 54962,894 | 856220,019 |
| 72 | 54962,894 | 856220,019 |
| 73 | 54962,894 | 856220,019 |
| 74 | 54962,894 | 856220,019 |
| 75 | 54962,894 | 856220,019 |
| 76 | 54962,894 | 856220,019 |
| 77 | 54962,894 | 856220,019 |
| 78 | 54962,894 | 856220,019 |
| 79 | 54962,894 | 856220,019 |
| 80 | 54962,894 | 856220,019 |
| 81 | 54962,894 | 856220,019 |
| 82 | 54962,894 | 856220,019 |
| 83 | 54962,894 | 856220,019 |
| 84 | 54962,894 | 856220,019 |
| 85 | 54962,894 | 856220,019 |
| 86 | 54962,894 | 856220,019 |
| 87 | 54962,894 | 856220,019 |
| 88 | 54962,894 | 856220,019 |
| 89 | 54962,894 | 856220,019 |
| 90 | 54962,894 | 856220,019 |
| 91 | 54962,894 | 856220,019 |
| 92 | 54962,894 | 856220,019 |
| 93 | 54962,894 | 856220,019 |
| 94 | 54962,894 | 856220,019 |
| 95 | 54962,894 | 856220,019 |
| 96 | 54962,894 | 856220,019 |
| 97 | 54962,894 | 856220,019 |
| 98 | 54962,894 | 856220,019 |
| 99 | 54962,894 | 856220,019 |
| 100 | 54962,894 | 856220,019 |

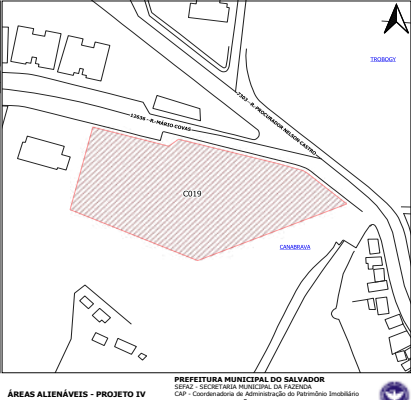


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

ID: C019 ANEXO II
Área situada na 7303 - Rua Procurador Nelson Castro, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 5375,00 | 321,68 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|-------------|
| 1 | 56383,176 | 8570010,779 |
| 2 | 56385,406 | 8570002,119 |
| 3 | 56389,766 | 8570000,809 |
| 4 | 56387,446 | 8570004,518 |
| 5 | 56392,127 | 8569997,009 |
| 6 | 56393,467 | 8569989,349 |
| 7 | 56396,457 | 8569987,089 |
| 8 | 56395,557 | 8569971,109 |
| 9 | 56388,556 | 8569994,879 |
| 10 | 56382,216 | 8569968,189 |
| 11 | 56383,176 | 8570010,779 |

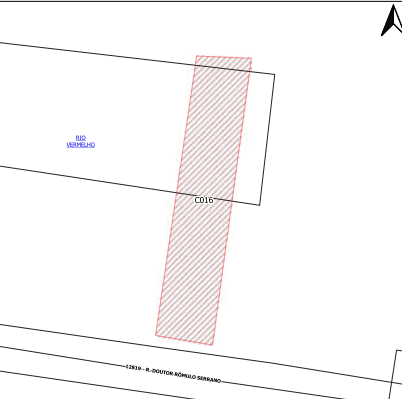


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

ID: C016 ANEXO II
Área situada na 12819 - Rua Doutor Rômulo Serrano, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 473,95 | 117,67 |

| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|-------------|
| 1 | 55494,467 | 8562126,003 |
| 2 | 55494,87 | 8562125,61 |
| 3 | 55493,181 | 8562076,294 |
| 4 | 55492,404 | 8562077,94 |
| 5 | 55494,467 | 8562126,003 |

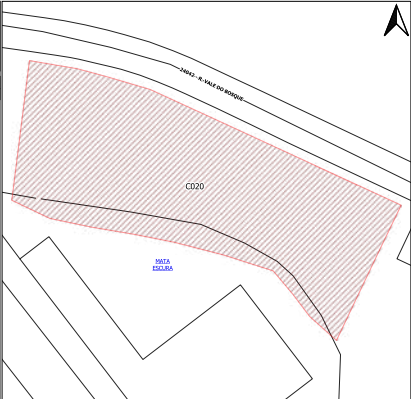


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

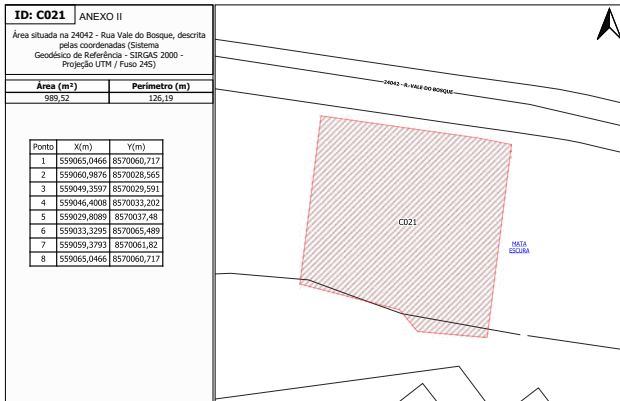
ID: C020 ANEXO II
Área situada na 24042 - Rua Vale do Bosque, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

| Área (m ²) | Perímetro (m) |
|------------------------|---------------|
| 2700,62 | 243,45 |

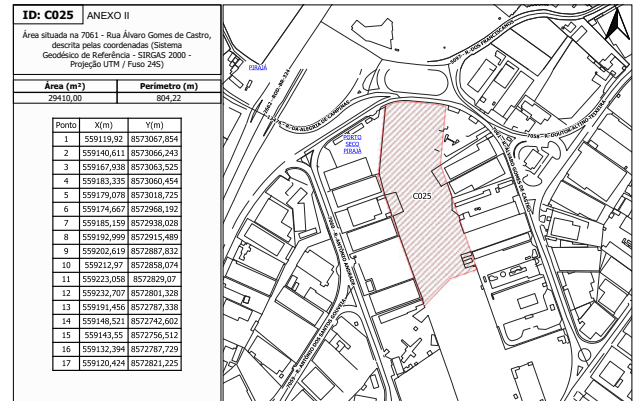
| Ponto | X(m) | Y(m) |
|-------|-----------|-------------|
| 1 | 55905,046 | 8570060,717 |
| 2 | 55906,079 | 8570056,846 |
| 3 | 55903,189 | 8570056,92 |
| 4 | 55908,005 | 8570055,498 |
| 5 | 55909,821 | 8570054,076 |
| 6 | 55910,527 | 8570050,88 |
| 7 | 55910,889 | 8570047,575 |
| 8 | 55912,381 | 8570045,469 |
| 9 | 55913,066 | 8570036,622 |
| 10 | 55914,655 | 8570032,025 |
| 11 | 55915,613 | 8570027,427 |
| 12 | 55914,444 | 8570014,62 |
| 13 | 55915,721 | 8569996,304 |
| 14 | 55916,568 | 857001,794 |
| 15 | 55916,709 | 8570006,889 |
| 16 | 55917,151 | 8570012,316 |
| 17 | 55910,714 | 8570015,075 |
| 18 | 55908,369 | 8570018,903 |
| 19 | 55909,119 | 8570020,733 |
| 20 | 55909,739 | 8570021,38 |
| 21 | 55909,733 | 8570024,392 |
| 22 | 55909,888 | 8570020,165 |
| 23 | 55905,046 | 8570060,717 |



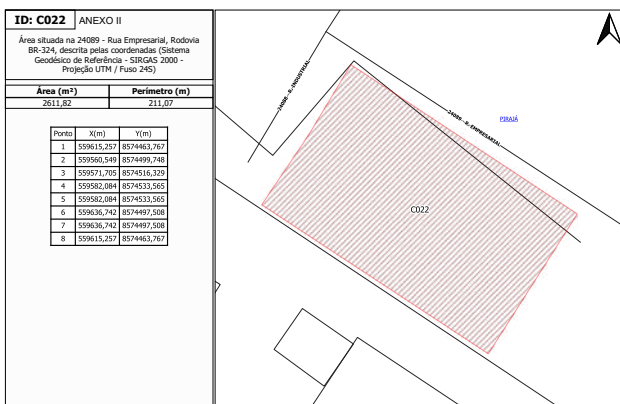
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000



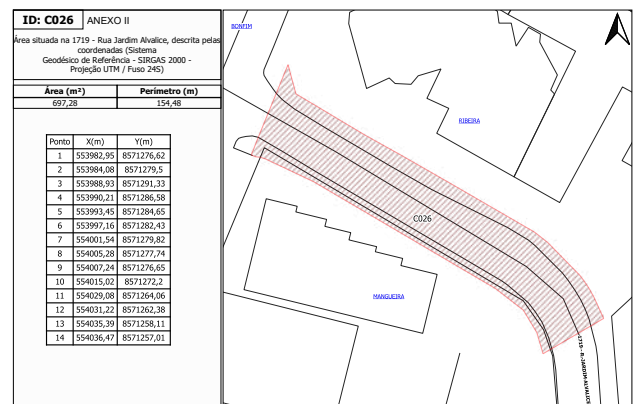
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



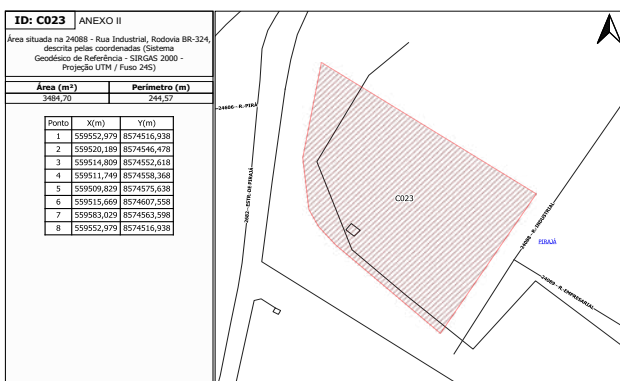
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



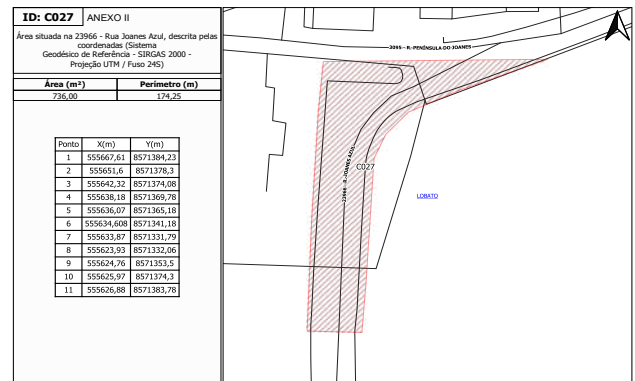
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



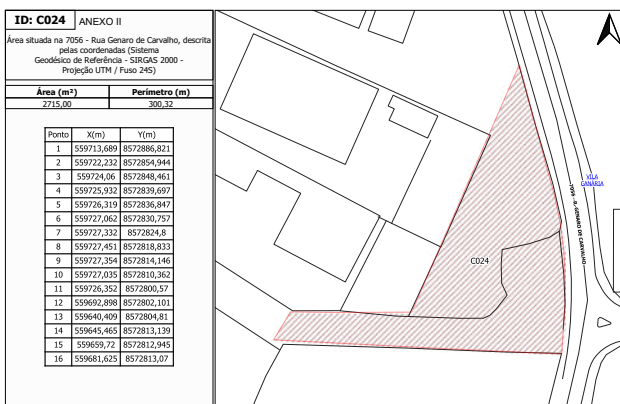
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



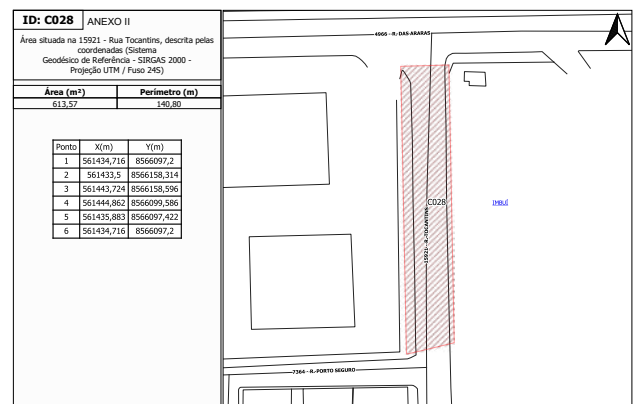
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



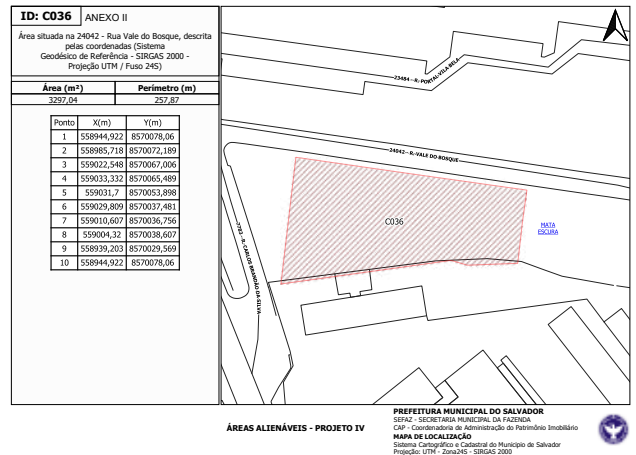
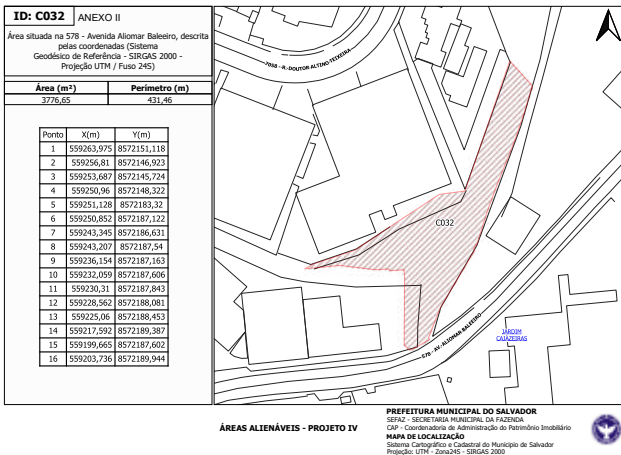
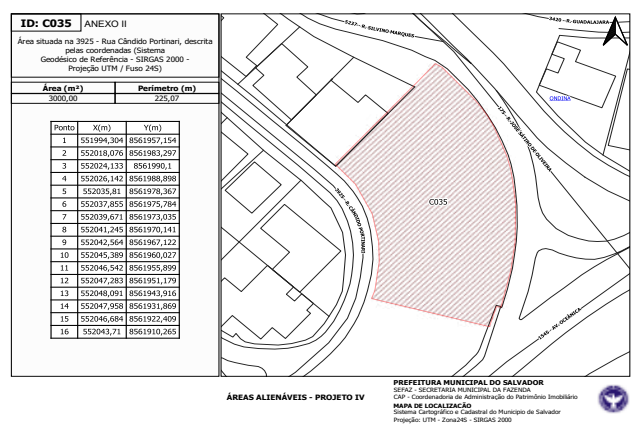
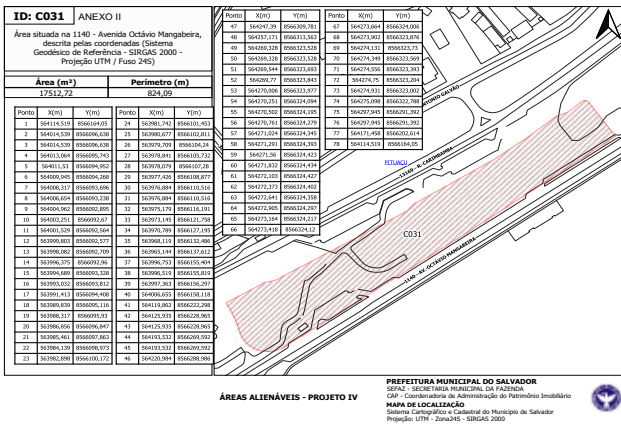
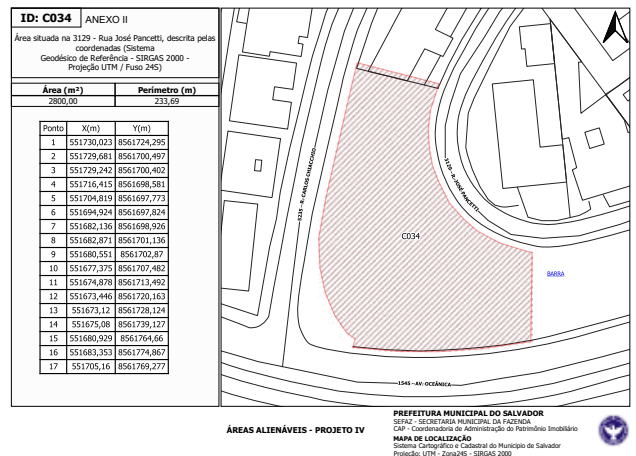
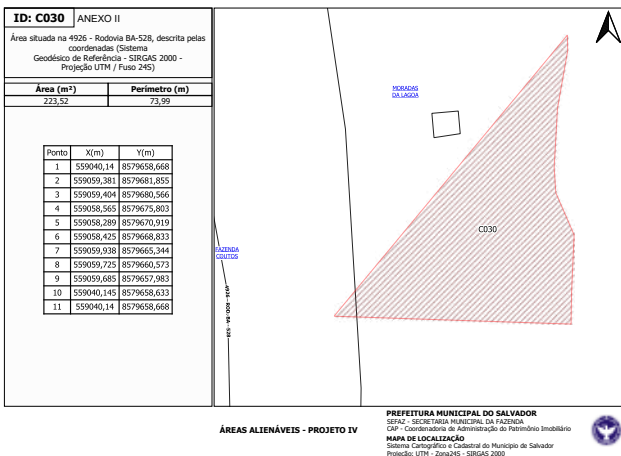
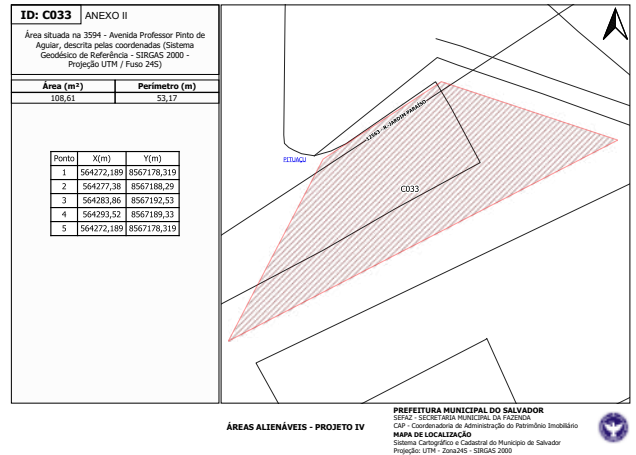
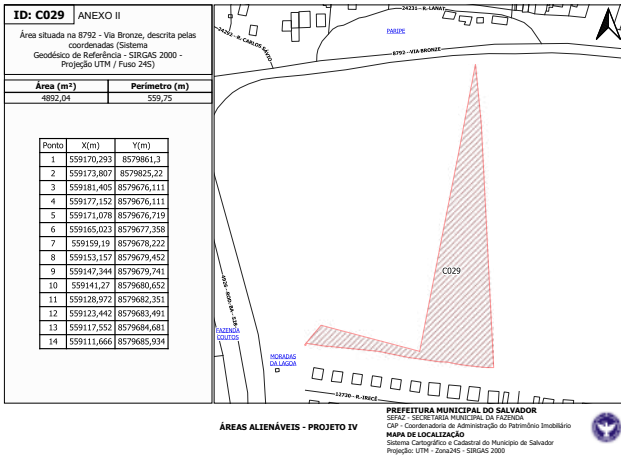
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

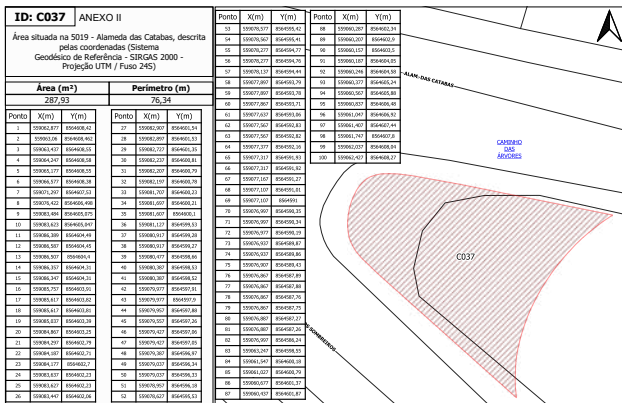


ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

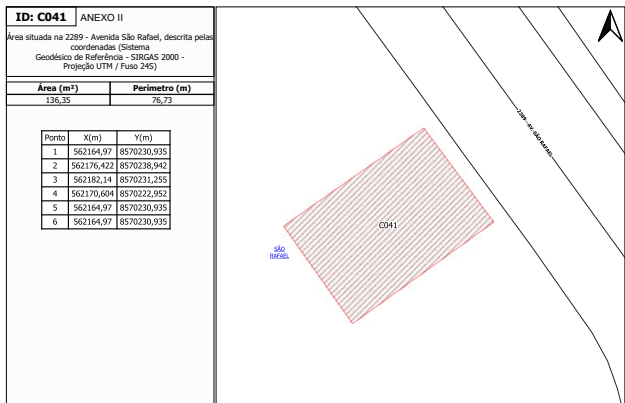


ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

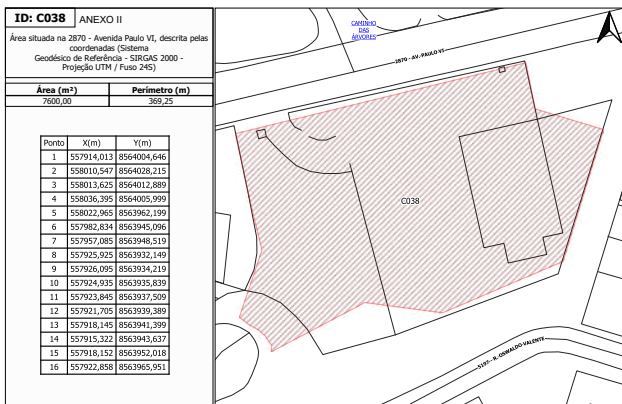




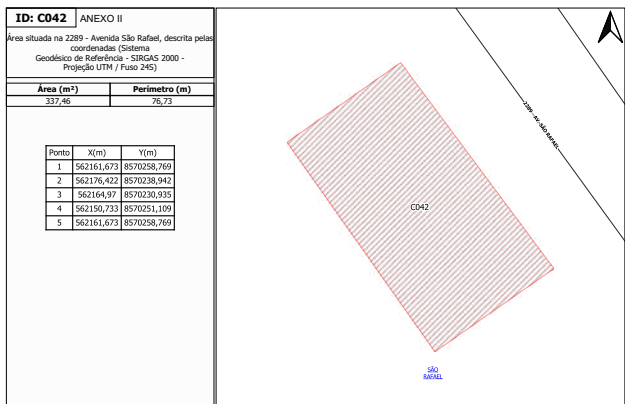
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



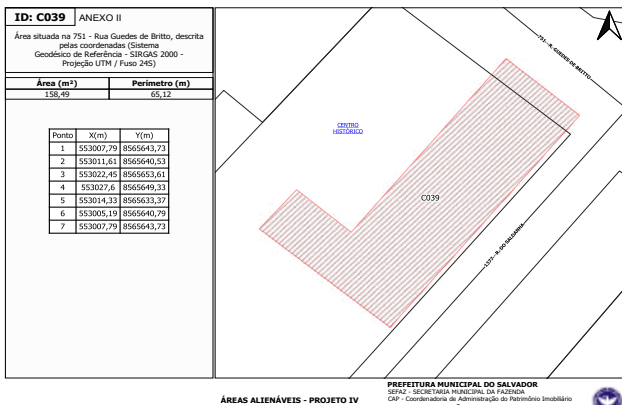
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



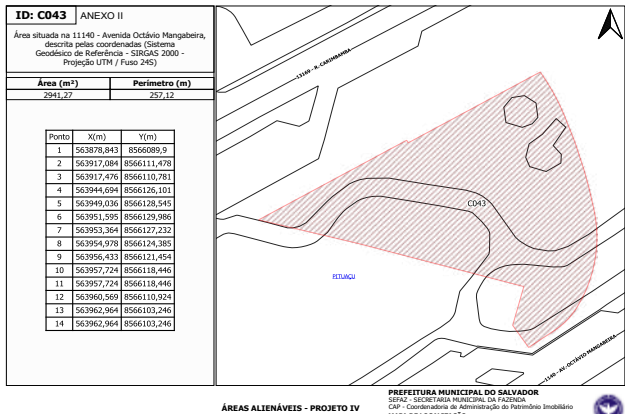
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



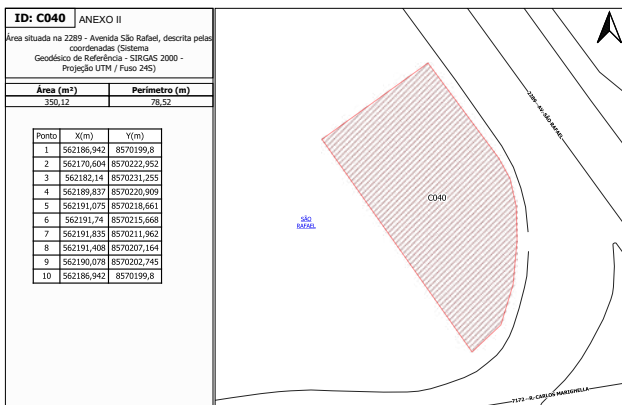
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



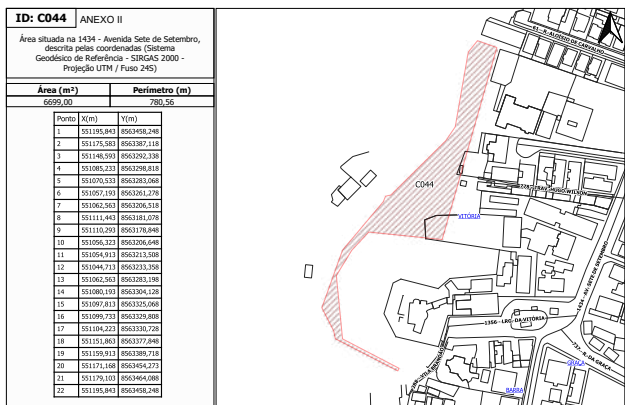
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

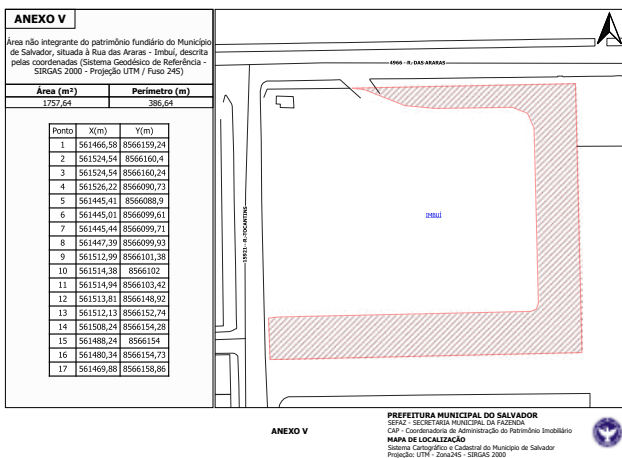
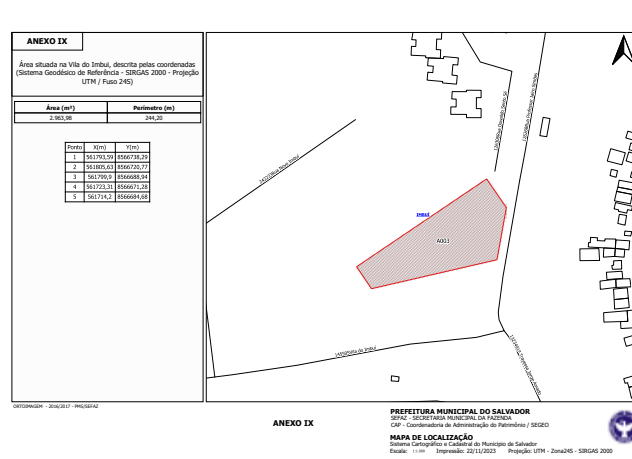
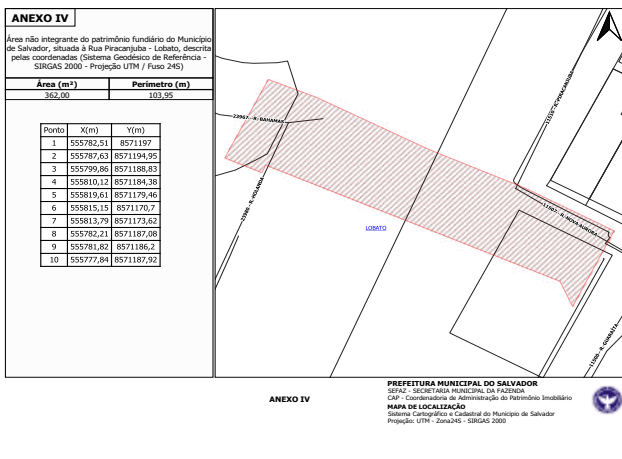
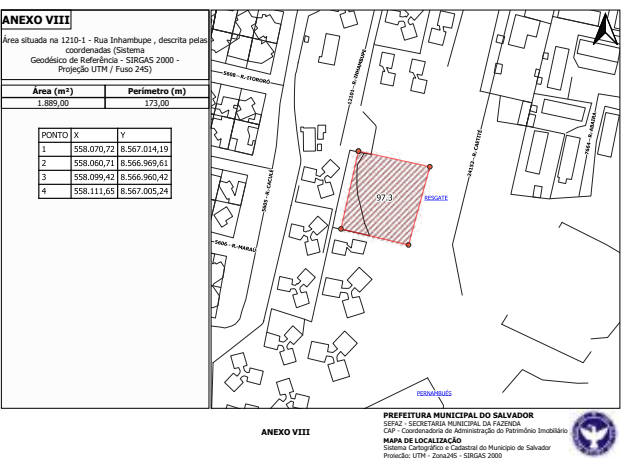
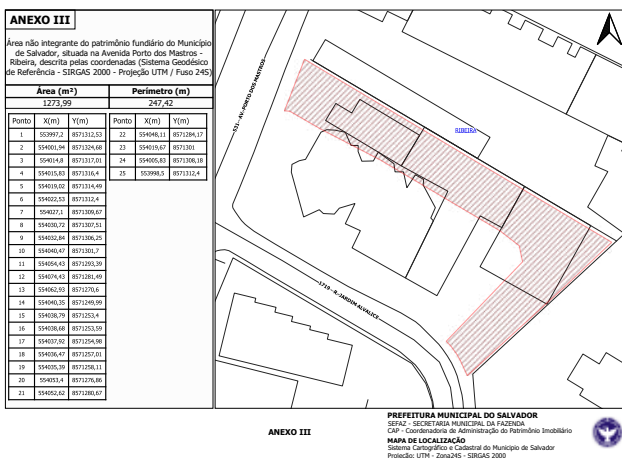
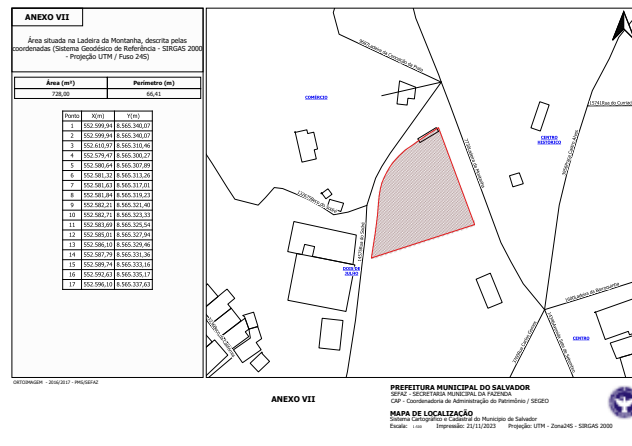
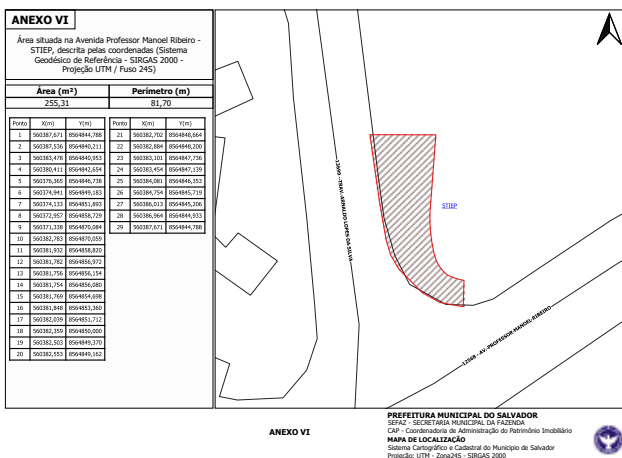


ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV





DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.084 de 27 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.084/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|---------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | 17.060,00 | | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.754.1 | 12.190,00 | | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | 40.000,00 | | |
| | 10.126.0002.115000 | 4.4.90.40 | 1.754.1 | 21.000,00 | | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | 33.670,00 | | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.500.1 | 257.620,00 | | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.30 | 1.754.1 | | 12.190,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 17.060,00 | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 40.000,00 | |
| | 10.126.0002.115000 | 4.4.90.52 | 1.754.1 | | 21.000,00 | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.30 | 1.754.1 | | 33.670,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.92 | 1.500.1 | | 217.100,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 40.520,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | | 381.540,00 | 381.540,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 381.540,00 | 381.540,00 | |

DECRETO Nº 38.085 de 27 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.085/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | 143.420,00 | | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.34 | 1.500.1 | 50.000,00 | | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 375.380,00 | | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.500.1 | 681.200,00 | | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 160.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | | 1.090.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | |

DECRETO Nº 38.086 de 27 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 203.730,00 (duzentos e três mil, setecentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.086/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-------------------|-------------------|--|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | | |
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.754.1 | 47.330,00 | | | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.40 | 2.754.1 | 87.650,00 | | | |
| | 10.126.0002.115000 | 4.4.90.40 | 1.754.1 | 4.330,00 | | | |
| | 10.126.0002.115000 | 4.4.90.40 | 2.754.1 | 18.670,00 | | | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | 45.750,00 | | | |
| | 10.122.0014.250106 | 4.4.90.52 | 1.754.1 | | 47.330,00 | | |
| | 10.302.0002.114900 | 4.4.90.51 | 1.754.1 | | 50.080,00 | | |
| | 10.302.0014.232500 | 3.3.50.85 | 2.754.1 | | 106.320,00 | | |
| | SUB-TOTAL | | | | 203.730,00 | 203.730,00 | |
| | TOTAL GERAL | | | | 203.730,00 | 203.730,00 | |

DECRETO Nº 38.087 de 27 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.087/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|--|---------|------------------|------------------|--|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 410002-SEMGE | 04.122.0014.250008 | 3.1.90.94 | 1.500.1 | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| | 04.122.0014.250008 | 3.1.90.11 | 1.500.1 | | 60.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 60.000,00 | 60.000,00 | |

DECRETO Nº 38.088 de 27 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.088/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|--|---------|-------------------|-------------------|--|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 610002-SEINFRA | 15.451.0009.121900 | 3.3.90.48 | 1.500.1 | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| | 15.451.0009.121900 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 100.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.089 de 27 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inventário anual dos bens móveis no âmbito dos Órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO MUNICÍPIO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro na forma da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 16.126/2005 e a Instrução Normativa CMP nº 01/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário de bens móveis que compõem o acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de inventário de bens móveis referente ao encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Poder Executivo Municipal, na forma deste Decreto.

Art. 2º Os bens móveis deverão ser inventariados fisicamente pelas Comissões Inventariantes, segregadas dos bens patrimoniais em uso, dos bens estocados, dos bens cedidos e dos bens recebidos em cessão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através da Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis - CCB, orientar e acompanhar os inventários quando solicitado pelos Órgãos e Entidades.

Art. 4º Compete ao Dirigente Máximo de cada Órgão e Entidade Municipal constituir as Comissões Inventariantes composta por um número ímpar de integrantes, não podendo ser inferior a 03 (três) membros.

§ 1º As Comissões Inventariantes de que trata o caput deste artigo deverão ser constituídas por servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, por meio de Portarias dos titulares dos respectivos Órgãos e Entidades e publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, observadas as seguintes diretrizes:

- I - segregação de funções;
- II - capacitação técnica específica;
- III - adequação do grau de instrução;
- IV - comprometimento.

§ 2º Na constituição da Comissão Inventariante, sempre que possível, deverá ser evitada a recondução da totalidade dos membros que compunham comissão anterior, sendo recomendável manter pelo menos 1 (um) de seus membros e nenhum servidor poderá ocupar a presidência da comissão em períodos subsequentes.

§ 3º A publicação da Portaria de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de cada ano.

§ 4º Excepcionalmente para o ano de 2023 a obrigação referida no §3º deste artigo, para aqueles órgãos que ainda não fizeram a publicação, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Decreto.

§ 5º Após a publicação de que trata o § 3º deste artigo, cada Órgão da Administração Direta Municipal deverá encaminhar cópia da Portaria à Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis da SEMGE.

§ 6º Os titulares dos respectivos Órgãos e Entidades deverão informar, por meio de Circular, para todas as suas unidades:

- I - o período de duração do inventário, constando a data de início e de término;
- II - o caráter de urgência e prioridade das atividades vinculadas ao inventário;
- III - a obrigatoriedade de franquear acesso à unidade e aos bens patrimoniais existentes;
- IV - o impedimento de movimentar bens entre as unidades do Órgão e Entidade no período de duração do inventário;
- V - o impedimento de distribuição de material permanente no período de realização do inventário, salvo nos casos emergenciais devidamente autorizados pelo Dirigente Máximo do Órgão ou Entidade, com comunicação imediata ao Presidente da Comissão Inventariante.

§ 7º Os Órgãos e Entidades que possuem unidades desconcentradas poderão designar subcomissões, coordenadas pelas Comissões Inventariantes, para apoiar e executar o inventário nas respectivas unidades.

Art. 5º Compete às Comissões Inventariantes de Bens Móveis:

I - proceder ao levantamento físico dos bens móveis, alterando quando necessário os registros relativos ao estado de conservação deles, observando a classificação quanto ao estado de conservação, estabelecendo os seguintes critérios:

- a) Ótimo: bem que não apresenta avarias ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional;
- b) Bom: bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso;
- c) Ruim: bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural;
- d) Péssimo: bem que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural.

II - fazer constar no inventário todos os bens patrimoniais móveis em uso pelo Órgão, incluindo os bens oriundos de locação, cessão e os de propriedade de servidores, que porventura venham existir;

III - relacionar em formulário específico os bens móveis que não possuam qualquer código de identificação patrimonial para posterior registro;

IV - relacionar, separadamente, os bens patrimoniais móveis inservíveis para posterior destinação, considerando bem inservível aquele que não tenha mais utilidade para o Órgão ou Entidade, podendo ser categorizado como:

- a) Ocioso: bem que embora em perfeitas condições, não esteja sendo aproveitado;
- b) Obsoleto: bem não utilizado por se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
- c) Recuperável: quando a sua recuperação for possível e se estiver orçada em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;
- d) Antieconômico: bem não utilizado por sua manutenção ser onerosa, ou seu rendimento precário e representar custos acima de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;
- e) Irrecuperável: bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas funções.

V - emitir relatório final contendo todas as alterações e divergências encontradas durante o inventário;

VI - solicitar, quando necessário, auxílio ao Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio ou unidade análoga dos Órgãos e Entidades.

Art. 6º Compete à Coordenadoria Administrativa ou unidades análogas dos Órgãos e Entidades, indicar aos titulares das Pastas, os nomes dos servidores que deverão compor as Comissões e, eventualmente, as Subcomissões de Inventário.

Art. 7º Compete ao Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio ou Unidades análogas dos Órgãos da Administração Direta e Entidades:

I - quando da Administração Direta, emitir através do Sistema Integrado de Gestão de Materiais - SIGM, relatórios de bens móveis por Unidade de Localização para fornecer à Comissão de Inventário;

II - quando da Administração Indireta, fornecer a última relação de bens cadastrados pela unidade gestora;

III - manter arquivadas cópias dos inventários para posteriores consultas, procedendo, inclusive, com as alterações necessárias sempre que ocorrer alteração de responsável por prazo superior a 90 (noventa) dias;

IV - proceder com a regularização das divergências identificadas no inventário através de procedimentos específicos para cada ocorrência;

V - após regularização das divergências identificadas no inventário, emitir Termos de Responsabilidade atualizados de todas as unidades administrativas inventariadas, com a finalidade de coletar as assinaturas dos respectivos responsáveis.

Art. 8º Os titulares das unidades administrativas, deverão assinar o Termo de Responsabilidade - TR, pelo que, serão responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens móveis da respectiva unidade.

Art. 9º A SEMGE e a SEFAZ expedirão Portaria Conjunta contendo os padrões de apresentação dos dados sobre os bens inventariados, que serão enviados a Contadoria e unidades setoriais do SICONT para contabilização.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades deverão encaminhar cópia do inventário realizado à Coordenadoria Central de Controles de Bens Móveis da SEMGE até o dia 03/01/2024, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento.

Parágrafo Único. A SEMGE encaminhará o Inventário Geral dos Bens Móveis à Contadoria Geral do Município - CTM, por meio de processo eletrônico até 05 de janeiro de 2024, bem

assim os anexos instituídos pela Portaria referida no art. 9º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 26 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NADJA GOMES LIMA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **RITA NÉLIA FERRAZ DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **PRISCILA MESSIAS MASCATE VALE**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **BRENDA DE OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA PATRÍCIA NOGUEIRA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **BRUNO VIRIATO DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GABRIELLE VILAS BOAS NUNES E GUIDO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Conteúdo e Programação Cultural - Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CAMILA BRITO DE ALMEIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DÉBORA LOMBA PINTO FONSECA**, do cargo em comissão de Assessor de Campo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Edital nº03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ARQUITETURA CARGA HORÁRIA:
40H AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|--------------------|-----------|----------------|--------|------|
| GISELE PAIVA LEITE | 925001698 | 043.96X.XXX-XX | 52 | 16º |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Edital nº01/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO - 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS | PROCESSO JUDICIAL |
|---------------------|-----------|---------------|--------|------|---------------------------|
| RENATO LACET MORAIS | 926096250 | 021.05X.XXXXX | 49,75 | 14º | 8028709-85.2023.8.05.0001 |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 202733/2023 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/11/2023, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS UCHOA DA COSTA**, matrícula 3126989, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Língua Estrangeira Inglês, código 49010, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 159934/2022 - SMS e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar Municipal nº 01/91, sendo que, consoante o preceituado no art. 50 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 03/10/2022, o servidor **FILIFE PEDRAL SAMPAIO DE SOUZA DANTAS**, matrícula 3157077, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 232883/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar Municipal nº 01/91, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/12/2023, a servidora **JAMILLY STARLING SANTOS DE JESUS**, matrícula 3164575, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 206014/2021 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/12/2021, o servidor **RAMON ENCARNÇÃO COELHO**, matrícula 3142428, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Radiologia, código 23005, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 148977/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 14/08/2023, a servidora **TATIANA LACERDA MEDEIROS**, matrícula 3118628, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 190031/2023 e com fundamento no inciso III, do art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Exonerar "de ofício" o servidor **JARLAN MIRANDA DOS SANTOS**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 190031/2023 e com fundamento no inciso III, do art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Exonerar "de ofício" a servidora **ESTER MARIA DIAS FERNANDES DE NOVAES**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 111140/2022 - SMS e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 28/07/2022, a Vacância do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Nutricionista, Código 28009, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, ocupado pela Servidora **KENYA LIMA DE ARAÚJO**, matrícula 3125426.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº, de 21/12/2023 publicado no DOM de 22/12/2023, referente a disposição de THYENA ONEIDA CARNEIRO RIOS,

Onde se lê:

...Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2023.

Leia-se:

...Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 75 /2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula 3036852, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Transportes, da Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **HÉLIO OLIVEIRA SALINAS**, matrícula 3022954, por motivo de férias, no período de 02 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 26 de dezembro de 2023

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 120/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a Procuradora **THAIS DE SÁ PIRES CALDAS**, matrícula 3097133, para substituir **CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO**, matrícula 3084111, no cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 02.01.2024 a 21.01.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 143/2023

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, a servidora **SANDRA MARIA BARBUDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula 3007481, desde 04.12.2023, da função de confiança de Chefe B, Grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 26 de dezembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 144/2023

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, a servidora **SOLANGE MARTINS REIMÃO**, matrícula 3015171, desde 01.12.2023, da função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 26 de dezembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 145/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 22/01/2024 a 08/02/2024, a servidora **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula 3089941, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do setor de Notificação de Lançamento de Ofício, da Coordenadoria de Arrecadação, durante o afastamento legal da titular, **MARCUS VINICIUS REIS ALCANTARA**, matrícula 3082283, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 26 de dezembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 146/2023

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 08/12/2023, a servidora **NILZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 3082284, da função de Confiança de Encarregado Grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 26 de dezembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a", COMBINADO COM A PORTARIA 060/2023

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 152, §2º, "a", da LOM, art. 36, II, e §4º do art. 37 do CTN, o art. 115-, V, e o §4º do art. 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 936713/2023

Interessado: **WILSON SONS TERMINAIS E LOGISTICA LTDA**
(Inscrição imobiliária nº 298.169-6)

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Diretor da Receita Municipal em exercício

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 229376/2023

Interessado: **MARIA CHIRLEINA COSTA VARÃO**
(Inscrição imobiliária nº 436.424-4)

Processo eletrônico nº: 243521/2023

Interessado: **MARINALVA ALMEIDA DA SILVA**
(Inscrição imobiliária nº 532.961-2)

Processo eletrônico nº: 245850/2023

Interessado: **TASSIA LOPES DE SOUZA**
(Inscrição imobiliária nº 348.434-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 245443/2023

Interessado: **EDNILCE DOMINGAS DOS SANTOS**
(Inscrição imobiliária nº 560.381-1)

Processo eletrônico nº: 237721/2023

Interessado: **ISABEL CRISTINA SILVA SANTANA**
(Inscrição imobiliária nº 620.869-0)

Processo eletrônico nº: 242522/2023

Interessado: **NÉLIA MARIA DE CASTRO**
(Inscrição imobiliária nº 564.128-4)

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação da pela Lei 8.421/2013.

Processo eletrônico nº: 242326/2023

Interessado: CELIA MARIA SILVA ARAUJO

(Inscrição imobiliária nº 701.391-4)

Salvador, 22 de dezembro 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA SECRETÁRIA**MUNICIPAL DA FAZENDA****PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE QUINQUÊNIO DA LICENÇA****PRÊMIO OU ESPECIAL**

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA | | |
|---------------------------|--------------------------------|------------|
| Nº PROC. | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
| 236115/2023 | ADRIANO MACHADO BARBOSA | 3º |
| 243340/2023 | JUSSARA GOMES LIMA CARDOSO | 6º |
| 244797/2023 | KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO | 5º |
| 229887/2023 | LUCIO FLÁVIO SALES FREITAS | 1º |
| 244238/2023 | MANOELA SOUZA PEPE | 4º |
| 244860/2023 | MARIA ELIETE ITAPARICA | 7º |
| 214425/2023 | MARIO PACHECO DOS SANTOS FILHO | 8º |
| 242548/2023 | TÂNIA SANDRA NUNES LINS | 7º |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC**CONVITE**

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRIBUINTE | CER COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA |
| REPRESENTANTE | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (OAB/BA 45.239) E MARIA CLARA DO E. S. MELO (OAB/BA 69.294). |
| PROCESSO Nº | 8199/2020 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 144 E 145). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRIBUINTE | DARKSON DE MEIRELLES FONSECA |
| REPRESENTANTE | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064). |
| PROCESSO Nº | 12219/2020 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 54 E 55). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRIBUINTE | DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA |
| REPRESENTANTE | FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONCESA JR (OAB/BA 9902), E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459). |
| PROCESSO Nº | 7817/2018 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 67 A 6073). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRIBUINTE | DELFIN GONZALEZ MIRANDA |
| REPRESENTANTE | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E JUAN CLÁUDIO FERREIRA MOTA (OAB/BA 59.848). |
| PROCESSO Nº | 3589/2017 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 49 A 66). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRIBUINTE | REISHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |
| REPRESENTANTE | LUIZ ENGENIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ 123.433), MARÍLIA MENEZES ANDRADE (OAB/RJ 9902), MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OSÉIAS VICENTE IVO DE LIMA. |
| PROCESSO Nº | 40048/2020 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 268 A 279). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1.508/2023

Institui o Comitê Interno de Governança - CIG no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador, com fundamento no Decreto nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO que a governança, a gestão de riscos e a integridade constituem uma tríade de iniciativas articuladas para agregar valor à Administração Pública Municipal, atuando de forma coordenada para garantir o alcance dos objetivos, aumentar a capacidade de resposta e promover o comportamento íntegro;

CONSIDERANDO que as boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade contribuem para o desempenho sustentável da Administração Pública, ao alinhar os objetivos com o propósito organizacional, ao elevar o valor econômico e social da organização, além de orientar as decisões, ações e controles para o alcance dos resultados;

CONSIDERANDO o caráter sistêmico e de governança desta Secretaria Municipal de Gestão para fomentar ações sistêmicas e estratégicas na interlocução com os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, visando direcionar a atuação da Administração para adoção de boas práticas de governança, na condução de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a governança pública tem função direcionadora de uma organização e compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança - CIG, colegiado de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O CIG será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Fernanda da Cunha Ferroni, matrícula 3165807, representante da Diretoria Geral de Governança e Projetos - DGG;

II - Diego Edington Argôlo, matrícula 3167809, representante da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP;

III - Eleyza Souza Paraguassú, matrícula 3158256, representante da Diretoria Geral de Previdência - DPR;

IV - Danielle Pereira Nobre, matrícula 3158741, representante da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP;

V - Eduardo Mário Araújo Andrade, matrícula 3167082, representante da Coordenadoria Administrativa - CAD/SEMGE.

Parágrafo único. A participação no CIG dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor e será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de dezembro 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR | % |
|------------------|-------|---------------------------------|----|
| 163384/2023 | SMS | SYLVIA REGINA ROCHA LEMOS | 20 |
| 183207/2023 | SMS | ROBÉRIO OLIVEIRA PEDROZA JUNIOR | 20 |
| 185156/2023 | SMS | SIDNÉLIA DOS SANTOS LIMA | 20 |
| 207712/2023 | SMS | SILVIA GOMES DE OLIVEIRA | 20 |
| 197423/2023 | SMS | JEAN MARCELO BRITO DOS SANTOS | 20 |

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|------------------|-------|---------------------------|
| 40061/2023 | SMS | MARIA LUISA DE CASTRO |
| 209330/2023 | SMS | LARISSA VITERBO SÁ CAMPOS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR | % |
|------------------|-------|---------------------------------|----|
| 163384/2023 | SMS | SYLVIA REGINA ROCHA LEMOS | 20 |
| 183207/2023 | SMS | ROBÉRIO OLIVEIRA PEDROZA JUNIOR | 20 |
| 185156/2023 | SMS | SIDNÉLIA DOS SANTOS LIMA | 20 |
| 207712/2023 | SMS | SILVIA GOMES DE OLIVEIRA | 20 |
| 197423/2023 | SMS | JEAN MARCELO BRITO DOS SANTOS | 20 |

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|------------------|-------|---------------------------|
| 40061/2023 | SMS | MARIA LUISA DE CASTRO |
| 209330/2023 | SMS | LARISSA VITERBO SÁ CAMPOS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1505/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designando os seguintes membros para integrar sua composição:

- Eleyza de Souza Paraguassú, matrícula 3158256;
- Rosana Mendes Falcão, matrícula 3142737;
- Thatiane Aragão Mangabeira Campos, matrícula 3158423;
- Isabela Freitas Machado Rocha, matrícula 3137045;
- Rosevaldo Cosmo Cirilo de Carvalho, matrícula 3061684;
- Hellen de Oliveira Cruz Costa, matrícula 3137394;
- Bárbara Maria Santos Barrios, matrícula 3166980;
- Wellington Marques de Souza, matrícula 3124773;
- Lucimar Oliveira Carneiro da Silva, matrícula 3080349;

II - A Comissão será presidida por Eleyza de Souza Paraguassú e tem por finalidade classificar os documentos do Regime Próprio de Previdência de Salvador.

GABINETE DO DIRETOR, em 22 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 1.007/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Indeferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|-------------|--|-----------|
| 171298/2023 | ANA GELMA FRÔES BATISTA RIBEIRO | 3093372 |
| 136947/2023 | AZENATH DE SOUZA SILVA LIMA | 3093341 |
| 107809/2023 | BÁRBARA MÁRCIA DE OLIVEIRA | 3085848 |
| 146093/2023 | CICILIA DE FARIAS RIBEIRO | 3068671 |
| 137632/2023 | DANIELLE SOBRAL PORTO COSTA | 3115739 |
| 120024/2023 | DARLETE EVANGELISTA NEVES | 3094592 |
| 125150/2023 | DENIVALDO BRITO VALE | 3062338 |
| 144276/2023 | FÁTIMA FALCI FERREIRA | 3061374 |
| 167899/2023 | JAMILE DE SOUSA MACEDO | 3129958 |
| 123209/2023 | MARIA DILZA ALVES PEREIRA SANTOS | 3093335 |
| 135674/2023 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA | 3129974 |
| 163887/2023 | MARLY MENEZES PESSOA | 3089864 |
| 92972/2023 | MARYANNE LEAL MEIRA | 3098400 |
| 133594/2023 | NANCY MELO BORGES VIEIRA DO NASCIMENTO | 3129483 |
| 144517/2023 | ROBERTA RIBEIRO CUNHA | 3121981 |
| 101877/2023 | ROBSON MARCELO SANTOS DOS SANTOS | 3126847 |
| 156758/2023 | SANDRA PASSOS DA FRANÇA ROCHA | 3098125 |
| 98306/2023 | SORAIA SILVA SIMAS | 3081796 |
| 138205/2023 | TAIS DA SILVA OLIVEIRA | 3124681 |
| 163083/2023 | VANDA NUBIA AGUIAR ROMANO DOS SANTOS | 3089953 |
| 121993/2023 | VANUSA BASTOS DO CARMO | 3098347 |
| 156970/2023 | VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA | 3070855 |
| 92898/2023 | WALERIA DE CASSIA SOUZA LIMA | 3082722 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.008/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|-------------|-----------------------------|-----------|
| 112230/2023 | JAQUELINE HERMOGENES BASTOS | 3061033 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.009/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|-------------------------|-----------|----------------------------------|----------|-------|
| KAMILA FLAVIA VAZ FATEL | 3097512 | 0916 - ESC MUN JOAQUIM MAGALHAES | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.010/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|-------------------------|-----------|--|------------|-------|
| KAMILA FLAVIA VAZ FATEL | 3097512 | 0956 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO | VESPERTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.011/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---------------------------|-----------|------------------------------|----------|-------|
| CRISTIANE DA COSTA CASTRO | 3085360 | 0151 - CMEI ELIEZER ALDIFACE | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.012/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---------------------------|-----------|----------------------------------|----------|-------|
| CRISTIANE DA COSTA CASTRO | 3085360 | 0158 - CMEI NOSSA SRA DA VITORIA | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.013/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|--------------------------------|-----------|--|----------|-------|
| EDJANE SALES DE FREITAS LISBOA | 3115459 | 0422 - ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.014/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|--------------------------------|-----------|--------------------------------|----------|-------|
| EDJANE SALES DE FREITAS LISBOA | 3115459 | 0562 - CMEI VALE DAS PEDRINHAS | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.015/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com base no parecer emitido pela GEPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROC. | REQUERENTE | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL |
|-------------|-------------------------------|-----------|------------------------|-----------------------------|
| 236138/2023 | SCHEILA SIMONE CARVALHO PINHO | 3072069 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 232244/2023 | JOSE CARLOS LIMA | 3068475 | PROFESSOR MUNICIPAL II | MUDANÇA DE NÍVEL II PARA IV |

| PROC. | REQUERENTE | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL |
|-------------|--------------------------------|-----------|---------------------------|------------------------------|
| 236071/2023 | SERGIO RICARDO SANTOS DA SILVA | 3126960 | PROFESSOR MUNICIPAL III | MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV |
| 128441/2023 | SARA SOUZA DA SILVA | 3092011 | COORDENADOR PEDAGOGICO II | MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.016/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 04/12/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|--------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------|-------|
| CLAUDIANA SILVA MACEDO BRANDAO | 3114216 | 0609 - ESC MUN BRIGRAD. EDUARDO GOMES | MATUTINO | DM4 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.017/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, desde 04/12/2023, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | NÍVEL |
|--------------------------------|-----------|---|-------|
| CLAUDIANA SILVA MACEDO BRANDAO | 3114216 | 0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA | DM3 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.018/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar, a lotação da servidora abaixo relacionada, que encontrava-se a cedida a **FCM FUNDAÇÃO CIDADE MÃE**, a assumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | TURNO | COM EFEITO |
|----------------------|-----------|---|---------|------------|
| LAYNE LISBOA E SILVA | 3094779 | 0123 - ABRE ASSOCIAÇÃO BAIANA REC. EXCEP. | 1º / 2º | 01/12/2023 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.019/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|----------------------------------|-----------|------------------------------------|----------|-------|
| ELANE DOS SANTOS SANTOS FERREIRA | 3085907 | 1131 - ESC MUNIC FERNANDO PRESIDIO | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.020/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|----------------------|-----------|--------------------------------------|------------|-------|
| NIVEA FRANCA TAQUARY | 3086517 | 0401 - ESC MUN ABRIGO FILHOS DO POVO | VESPERTINO | DM4 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.021/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---------------------------|-----------|--------------------------------------|------------|-------|
| DEBORA SANTANA DOS SANTOS | 3074929 | 0303 - ESC MUN ASSIT SOCIAL SAO JOSE | VESPERTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.022/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|-------------------------|-----------|--------------------------------------|------------|-------|
| LARISSA DA SILVA SANTOS | 3164655 | 0303 - ESC MUN ASSIT SOCIAL SAO JOSE | VESPERTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.023/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|-----------------------------|-----------|----------------------------------|------------|-------|
| DENISE ALVES SANTOS E SILVA | 3063054 | 0830 - ESC MUN DE CASTELO BRANCO | VESPERTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.024/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---|-----------|--------------------------------------|---------|-------|
| CATIA CAROLINE CONCEICAO MACIEL RODRIGUES | 3085941 | 0711 - ESC MUN SAO GONCALO DO RETIRO | NOTURNO | DM4 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2023

Approva ad referendum a **adoção de medidas para a solicitação de incremento temporário de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC)**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições.

I - Considerando a adoção de medidas referentes à solicitação de incremento temporário de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) da gestão municipal de Salvador, no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Considerando a que o incremento temporário de recursos financeiros ao Teto MAC de Salvador visa garantir a execução das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, representando uma relevante e primordial estratégia para a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Declarar ciência e aprovar a adoção de medidas acerca da solicitação do montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) como incremento temporário de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) da gestão municipal de Salvador, conforme proposta cadastrada no Sistema SAIPS sob o nº 185816.

SALVADOR, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 21/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 19/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima segunda reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 20 de dezembro, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Final do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador referente ao exercício 2022.

SALVADOR, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA N.º 19/2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS N.º 20/2023

Aprova ad referendum a **adoção de medidas para a solicitação de incremento temporário de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC)**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições.

I - Considerando a adoção de medidas referentes à solicitação de incremento temporário de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) da gestão municipal de Salvador, no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Considerando a que o incremento temporário de recursos financeiros ao Teto MAC de Salvador visa garantir a execução das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, representando uma relevante e primordial estratégia para a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Declarar ciência e aprovar a adoção de medidas acerca da solicitação do montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) como incremento temporário de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) da gestão municipal de Salvador, conforme proposta cadastrada no Sistema SAIPS sob o n.º 185811.

SALVADOR, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA N.º 20/2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

PORTARIA N.º 272/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/01/24 à 16/01/24, a servidora Adriana Correia de Jesus, matrícula 3132164, Função de Confiança de Supervisora, Grau 63, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente III, grau 56, em substituição por motivo de férias do titular, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, matrícula n.º 3132068.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 19 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO

Subsecretário

Portaria N.º 275/2023

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRES, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos n.º 29.840/2018 e n.º 30.853/2019 e considerando o constante no Processo Administrativo ESalvador /Casa Civil n.º 135245/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo

Decreto n.º 37.499 de 21 de setembro de 2023 publicado no DOM de 22 de setembro de 2023, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP, Contrato de Empréstimo 9162-BR, com a finalidade de apoiar o julgamento dos Portfólios, Propostas técnicas e financeiras do processo em epígrafe, que tratam da Seleção para-Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a Secretaria de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES.

Art. 2.º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por: Elvio Machado Júnior, Matrícula n.º 3143367, Ednaldo Carvalho Soares, Matrícula n.º 3074586, e Alexandre Magno Costa Serravalle Reis, Matrícula N.º 3095359.

Art. 3.º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal da SEMPRES

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO N.º 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUENIO |
|-------------|----------------------------------|------------|
| 203903/2023 | MARIA DAS GRACAS QUEIROZ BACELAR | 3º |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
|-------------|-------------------------------------|------------|
| 196301/2023 | CARLOS ROBERTO DOS ANJOS BRANDÃO | 8º |
| 234703/2023 | LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO | 3º |
| 196268/2023 | OSMAR SAMPAIO CERQUEIRA | 7º |
| 232135/2023 | RITA DE CASSIA ACÁCIO DE LIMA | 6º |

Em, 21 de dezembro de 2023

LIGIA FARIAS NADER

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA N.º 47/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 9.º, inciso XI do regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 25.861/15 publicado no dia 10/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Lidia Santos Costa mat. 3091666, Carlos Henrique Cruz Santos mat. 3127455 e Florivaldo Teodoro Silva mat. 3165139, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inventário de bens moveis, bens imóveis, referente ao exercício de 2023.

Art. 2.º - A Comissão, deverá promover o levantamento dos bens moveis da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

Art. 3.º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 22 de dezembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

PORTARIA N.º 48 /2023

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Regimento Interno da SECULT, aprovado pelo Decreto n.º 25.861 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar de 02.01.2024 a 31.01.2024 o servidor Carlos Henrique Cruz Santos, Secretário de Gabinete Grau 51, matrícula nº 3006988, para substituir cumulativamente Iuri Amorim Dias, matrícula nº 3061511, no cargo em comissão de Assessor Técnico Produtor, Grau 57 desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 22 de dezembro de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº226/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| M000078080 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078081 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078082 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078083 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078084 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078085 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078086 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078087 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078088 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078089 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078090 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078091 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078092 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078093 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078094 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078095 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078096 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078097 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078098 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078099 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078100 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078101 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078102 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078103 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078104 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078105 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078106 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078107 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078108 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078110 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078111 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078112 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078113 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078114 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078115 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078116 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078117 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078118 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078119 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078120 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078121 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078122 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078123 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078124 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078125 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078127 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078128 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078129 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078130 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078131 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078132 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078133 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078134 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| M000078135 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078136 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078137 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078138 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078139 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078142 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078143 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078144 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078145 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078221 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000078555 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000029456 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000029463 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000029464 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002628 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002629 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002630 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002631 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002632 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002635 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002636 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002637 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002638 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002640 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002642 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002643 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002644 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002645 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002646 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002653 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002655 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002656 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002657 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002658 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002659 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002660 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002661 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002662 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002663 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002664 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002665 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002666 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002667 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002668 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002669 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002670 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002676 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002679 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002680 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002681 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002683 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002684 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002685 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002686 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002687 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002688 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002689 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002690 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002696 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002697 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002698 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002699 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002700 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002702 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002703 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002704 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002705 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002706 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002707 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002708 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002709 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002710 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |



| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| M000079416 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079422 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079423 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079424 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079425 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079426 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079427 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079428 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079429 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079430 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079431 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079432 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079433 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079434 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079435 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079436 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079437 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079438 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079439 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079440 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079441 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079442 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079443 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079444 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079445 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079446 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079447 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079448 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079449 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079450 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079451 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079452 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079453 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079474 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079476 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079479 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079499 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079500 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079525 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079529 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079530 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079531 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079532 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079533 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079534 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079536 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079537 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079538 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079540 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079546 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079549 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079550 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079551 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079552 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079554 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079555 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079556 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079558 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079559 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079560 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079561 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079563 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079564 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079605 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079606 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079607 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079608 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079609 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079610 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079611 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079612 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079613 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| M000079615 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079617 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079618 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079619 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079621 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079622 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079623 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079624 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079625 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079626 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079628 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079629 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000079548 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000029466 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B051200323 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002914 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002915 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002916 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002917 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002918 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002919 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002920 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002921 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002922 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002923 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002926 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002955 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002956 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002957 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002958 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002959 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002960 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002961 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002969 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002970 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002971 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393002972 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B436700113 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B436700117 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B442600090 | C-26 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002153 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002156 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002163 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002168 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002181 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002182 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002183 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499002184 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B912400297 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B912400298 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B912400303 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B912400306 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B929800028 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B929800033 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B929800034 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B929800041 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| C499001394 | A-07 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| C499001395 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| C499001412 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080310 | B-12 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080313 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080316 | B-12 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080585 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080629 | C-08 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080630 | C-08 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080631 | C-08 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000080632 | C-08 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026167 | A-11 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026185 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026186 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026188 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026607 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |



| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| A000026608 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026609 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026610 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026611 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026612 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026613 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026614 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026615 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026616 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026617 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026618 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026619 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026621 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026623 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026624 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026625 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026626 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026627 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026628 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026629 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026630 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026632 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026634 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026635 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026636 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026637 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026638 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026639 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026640 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026641 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026642 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026643 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026644 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026657 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026658 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000028246 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000028247 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000028249 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B113900120 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B113900122 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801240 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801241 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801242 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801243 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801244 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801245 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801246 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801247 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801248 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801249 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801250 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801251 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801252 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801253 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801254 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801255 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801256 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801257 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801258 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801259 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801260 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801261 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801262 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801263 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801264 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801265 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801266 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801267 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801268 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801269 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801270 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801271 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| B142801272 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801273 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801274 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801275 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801276 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801277 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801278 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801279 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801280 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801281 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801282 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801283 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801284 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801285 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801286 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801287 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B142801288 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400133 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400136 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400137 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400138 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400139 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400140 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B387400142 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003930 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003931 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003932 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003933 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003934 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003935 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393003936 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B435900377 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B440501176 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B440501177 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B440501178 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B443700310 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B443700313 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602217 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602239 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602248 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004259 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004263 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004265 | A-11 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004266 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004267 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004269 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004272 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004273 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004274 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200910 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200911 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200912 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200913 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200914 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091460 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091461 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091462 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091463 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091465 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091467 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091468 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091471 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091472 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091473 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091474 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091475 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091476 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091477 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091478 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091479 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091480 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000091481 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |



| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| B389600018 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B389600020 | D-02 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004012 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004013 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004014 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004015 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004016 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004017 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004018 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004019 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004020 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004021 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004022 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004028 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004029 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004030 | D-03 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004031 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004032 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004033 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004034 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004035 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004036 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004037 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004038 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004039 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004040 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004041 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004042 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004043 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004044 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004045 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004046 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004047 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004048 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B393004049 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B442600553 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602455 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602482 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602530 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602544 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B488602554 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B489200279 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B489500071 | B-07 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B489500072 | B-07 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004457 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004461 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004462 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004463 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004464 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004471 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004474 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004475 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004476 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004478 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004479 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004481 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004484 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004491 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004492 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004493 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004495 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004496 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004498 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004499 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004501 | A-10 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B499004506 | C-06 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B503100048 | D-35 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B503100052 | B-19 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B503100053 | B-19 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B503100059 | D-35 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200969 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200970 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| B507200971 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200973 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200975 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200976 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200977 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200978 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200979 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200980 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200981 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200982 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200983 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200984 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B507200985 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B943000010 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B943000011 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B944300232 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B944300252 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| B944300273 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092582 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092583 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092584 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092585 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092586 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092587 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092588 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092589 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092590 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092591 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092592 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092593 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092595 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092597 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092598 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092599 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092600 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092601 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092602 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092603 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092604 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092605 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092606 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092607 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092608 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092609 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092610 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092611 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092612 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092613 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092614 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092615 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092616 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092617 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092618 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092620 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092624 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092625 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092626 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092627 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092628 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092630 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092631 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092640 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092641 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092642 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092643 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092644 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092645 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092646 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092648 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092649 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092650 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092651 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|--------------|
| M000092652 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092654 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092655 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092656 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092657 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092658 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092659 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092665 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092666 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092669 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092670 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092676 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092677 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092678 | B-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092680 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092683 | B-12 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092684 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092689 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092691 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092693 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092697 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092698 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092699 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092701 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092709 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092715 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092716 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092717 | D-32 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092720 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092721 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092722 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092727 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092728 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092729 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092730 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092735 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092736 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092737 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092738 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092741 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| M000092742 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026151 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026152 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026153 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026154 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026155 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026156 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026157 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026158 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026159 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026160 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026161 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026162 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026163 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |
| A000026164 | D-04 | OTIMA | IMPROCEDENTE |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de DEZEMBRO de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº227/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Procedentes:

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|------------|
| A000013710 | | A-01 | PLATAFORMA |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO |
|------------------|--------------------|----------------|------------|
| A000020290 | | C-06 | PLATAFORMA |
| A000020291 | | C-06 | PLATAFORMA |
| A000020293 | | B-04 | PLATAFORMA |
| A000020294 | | B-04 | PLATAFORMA |
| A000020295 | | B-04 | PLATAFORMA |
| A000020296 | | B-04 | PLATAFORMA |
| A000020298 | | C-06 | PLATAFORMA |
| A000020299 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B393000840 | | C-13 | PLATAFORMA |
| B424200041 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B432100088 | | D-04 | PLATAFORMA |
| B432100089 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B432100090 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B432100091 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B433700039 | | C-05 | PLATAFORMA |
| B487300045 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300048 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300049 | | B-12 | PLATAFORMA |
| B487300051 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300052 | | D-04 | PLATAFORMA |
| B487300053 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B487300055 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300056 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300057 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300058 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B487300060 | | B-12 | PLATAFORMA |
| B489200021 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B489200022 | | B-12 | PLATAFORMA |
| B489200023 | | A-01 | PLATAFORMA |
| B489200024 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001451 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001452 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001454 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001455 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B499001456 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001460 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B499001461 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B499001462 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001466 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B499001468 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001470 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B499001471 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001478 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001485 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001486 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001487 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B499001488 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001493 | | B-04 | PLATAFORMA |
| B499001494 | | C-06 | PLATAFORMA |
| B896500021 | | A-11 | PLATAFORMA |
| B896500022 | | A-11 | PLATAFORMA |
| M000076164 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076165 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076166 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076167 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076168 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076169 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076170 | | A-11 | PLATAFORMA |
| M000076171 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076173 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076174 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076175 | | D-04 | PLATAFORMA |
| M000076179 | | D-04 | PLATAFORMA |
| A000013713 | | C-06 | PLATAFORMA |
| A000013715 | | C-06 | PLATAFORMA |
| A000013718 | | D-04 | PLATAFORMA |
| A000013724 | | B-04 | PLATAFORMA |
| A000013726 | | B-04 | PLATAFORMA |
| A000013728 | | C-06 | PLATAFORMA |
| A000013729 | | B-12 | PLATAFORMA |
| B424200044 | | B-04 | PLATAFORMA |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|------------|
| B424200045 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B424200046 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B432100092 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B432100093 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B432100094 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B439000035 | | A-09 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B439000038 | | A-08 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487300061 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487300062 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900049 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900052 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900053 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B488600030 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B488600031 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200025 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200027 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200030 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001502 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001503 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001504 | | B-20 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001505 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001506 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001511 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001514 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001518 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001520 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001523 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001526 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001528 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001529 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001530 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001531 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001532 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001533 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001534 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001536 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001537 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001539 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001541 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001542 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001543 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001544 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001545 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001546 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001547 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001551 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001552 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001553 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001554 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B896500024 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076182 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076183 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076186 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076187 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076188 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076189 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076190 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076191 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076192 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076193 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076194 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076195 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076197 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076199 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076200 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B424200052 | | D-24 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487300077 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900069 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900070 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900071 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489500006 | | C-13 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|------------|
| B499001658 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001659 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001665 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001666 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001668 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001669 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001670 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001675 | | C-26 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001676 | | C-09 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001679 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B896500025 | | D-24 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076257 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076259 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076260 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076261 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076262 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076265 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076266 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076268 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076269 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076271 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B424200053 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B432100121 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487300078 | | C-26 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900072 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900075 | | C-08 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900076 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900077 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900078 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900079 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900080 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900081 | | C-08 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200055 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200056 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489400022 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489400027 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489400032 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489500007 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B498400014 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B498400016 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B498400020 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B498400021 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B498400023 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001680 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001682 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001685 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001686 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001687 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001688 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001689 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001692 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001695 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001696 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001697 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001698 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001700 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001701 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001708 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001711 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001714 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001715 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001718 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001719 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001723 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001725 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001729 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001731 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001732 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001733 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001734 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001735 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|------------|
| B499001736 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001737 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001741 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001742 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001750 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001751 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076274 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076276 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076279 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076280 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076282 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076283 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076284 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076293 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000010147 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000015679 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018090 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018094 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018095 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018097 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018099 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018110 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018116 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018118 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018119 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018122 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018123 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018124 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018128 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018137 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000018139 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000020573 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| A000020574 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487100002 | | C-13 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487300008 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487300010 | | C-13 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000839 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000842 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000845 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000849 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000850 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000851 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000852 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000856 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000859 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000861 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000863 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000864 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000865 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000866 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000867 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000868 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000869 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000870 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000871 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000872 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000873 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000874 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000875 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000876 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000877 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000883 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000884 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000885 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000887 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000888 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000891 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000892 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000893 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000895 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000898 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|------------|
| B499000899 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000901 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000902 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000904 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000905 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000906 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000907 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000908 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000909 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000910 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000913 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000914 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000915 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000916 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000919 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000922 | | A-08 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000926 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000927 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000928 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000931 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000933 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000934 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000935 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000936 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000937 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000938 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000939 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000940 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000941 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000944 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000949 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000953 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000954 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000955 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000956 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000959 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000961 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000964 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000967 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000968 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000969 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000970 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000972 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000973 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000974 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000975 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000978 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000979 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000981 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000984 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000985 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000987 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000988 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000989 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000990 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000993 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000995 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000996 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000997 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499000998 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001000 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001001 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001004 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001005 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001006 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001007 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001009 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001010 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001012 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001013 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001015 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |



| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|------------|
| B499001016 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001017 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001020 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B892700201 | | B-07 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B912400189 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000060628 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000060834 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000061038 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000061064 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B051200286 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B051200287 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B051200288 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B424200049 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B424200050 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B432100099 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900054 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900056 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900057 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900059 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900060 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900061 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900062 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900063 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B487900064 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200031 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200032 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200033 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200034 | | C-13 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200035 | | D-03 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200036 | | D-03 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200039 | | D-03 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200042 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200043 | | D-03 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200044 | | D-03 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200045 | | D-03 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200050 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489200051 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489400157 | | C-08 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489400158 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B489400159 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001555 | | A-08 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001558 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001564 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001565 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001566 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001567 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001568 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001569 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001570 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001571 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001572 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001574 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001578 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001582 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001585 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001587 | | A-10 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001588 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001590 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001592 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001598 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001599 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001603 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001605 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001608 | | C-06 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001610 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| B499001613 | | B-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076203 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076204 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076205 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076212 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076213 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|------------|
| M000076214 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076215 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076216 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076218 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076219 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076220 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076221 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076223 | | A-11 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076226 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076227 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076229 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076232 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076235 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076236 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076237 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076238 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076239 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076240 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076241 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076242 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |
| M000076243 | | D-04 | PLATAFORMA | PROCEDENTE |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de dezembro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº228/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|--------------|
| C499000778 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000779 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000780 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000781 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000782 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000783 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000784 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000785 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000786 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000787 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000788 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000789 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000790 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000791 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000792 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000793 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000794 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000795 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000796 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000797 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000798 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C499000799 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900800 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900801 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900831 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900860 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900861 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900862 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900863 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900864 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900865 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| C49900866 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO | |
|------------------|--------------------|----------------|------------|--------------|
| B393002898 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002899 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002900 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002909 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002910 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002911 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002912 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002913 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002927 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002928 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002949 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002952 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002953 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002954 | | D-04 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002962 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |
| B393002963 | | D-02 | PLATAFORMA | IMPROCEDENTE |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de dezembro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº229/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com o Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

| PROCESSO | PERMISSIONÁRIO | ALVARÁ | RESULTADO |
|------------------|--------------------------------------|--------|------------|
| T116700025/3010 | JUDITE CAMPOS ARÚJO - ME | D-0002 | INDEFERIDO |
| T489500210/2013 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | INDEFERIDO |
| T115100026/2013 | RAFAEL ANDRADE DE ARAÚJO | D-0022 | INDEFERIDO |
| T929700336/2003 | MURILO DOS SANTOS SANTOS - ME | D-0024 | INDEFERIDO |
| T504700017/2005 | JOSÉ ISRAEL PEREIRA | D-0033 | INDEFERIDO |
| T117000029/3016 | OSTIVAL BARBOSA DO BOMFIM | D-0041 | INDEFERIDO |
| T115400046/3010 | THAMARA ANDRADE DE ARAÚJO - ME | D-0060 | INDEFERIDO |
| T489200035/3027 | JOSÉ IVAN DA SILVA JÚNIOR | D-0064 | INDEFERIDO |
| T929700345/3010 | SANDRA MAGALHÃES SANTANA SILVA - ME | D-0096 | INDEFERIDO |
| T502700013/3010 | DANNIELE TRANSPORTE EIRELE | D-0097 | INDEFERIDO |
| T487900008/3027 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | INDEFERIDO |
| T503100022/3010 | NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTE - LTDA | D-0103 | INDEFERIDO |
| T114600017/3016 | NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTE - LTDA | D-0103 | INDEFERIDO |
| T489500662/3027 | ANTÔNIO CELESTINO SANTOS SILVA | D-0114 | INDEFERIDO |
| T489500471/3027 | SIDNEI MEDEROS FERREIRA | D-0116 | INDEFERIDO |
| T489500099/4014 | KATIA UCHOA SANTANA | D-0115 | INDEFERIDO |
| S0000014193/2013 | KATIA UCHOA SANTANA | D-0115 | INDEFERIDO |
| T489100034/3027 | KATIA UCHOA SANTANA | D-0115 | INDEFERIDO |
| S000014270/3003 | KATIA UCHOA SANTANA | D-0115 | INDEFERIDO |
| T489500024/2004 | KATIA UCHOA SANTANA | D0115 | INDEFERIDO |
| T489500102/3027 | KATIA UCHOA SANTANA | D-0115 | INDEFERIDO |
| S0000008630/4008 | NAILZA LIMA FRANÇA | D-0133 | INDEFERIDO |
| T117000026/3010 | HÉLIO OLIVEIRA BARBOZA | D-0147 | INDEFERIDO |
| T436700003/3016 | JANIO RIBEIRO DA SILVA | D-0151 | INDEFERIDO |
| T489500655/3027 | JOSÉ ROBERTO SANTANA GONCALEZ | D-0152 | INDEFERIDO |
| T489100045/3027 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | INDEFERIDO |
| T489100055/3027 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | INDEFERIDO |
| S0000015594/4002 | RICARDO GONÇALVES | D-0165 | INDEFERIDO |
| S0000008824/4008 | RICARDO GONÇALVES | D-0165 | INDEFERIDO |
| T489100037/314 | RICARDO GONÇALVES | D-0165 | INDEFERIDO |
| S0000014265/3003 | MARCOS SANTOS GOMES | D-0172 | INDEFERIDO |
| T489500249/3016 | MARCOS SANTOS GOMES | D-0172 | INDEFERIDO |
| T929700049/3010 | NAILTON PEREIRA OLIVEIRA | D-0187 | INDEFERIDO |
| T931703368/4002 | J C ARAÚJO - ME | D-0197 | INDEFERIDO |
| T433700006/3018 | J C ARAÚJO - ME | D-0197 | INDEFERIDO |
| T931703344/4002 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | INDEFERIDO |
| S0000013090/4002 | RAFAEL ANDRADE DE ARAÚJO | D-0022 | DEFERIDO |

| | | | |
|------------------|---------------------------------------|--------|----------|
| S0000014422/3010 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| T115400035/5002 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| T115400036/3016 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000014904/3016 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000014903/2024 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000015035/4002 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000015568/4002 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000015051/3014 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000015565/4002 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000014391/3010 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| T913700006/3016 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| T931703375/3027 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000014359/3010 | THIAGO SILVA DE JESUS | D-0011 | DEFERIDO |
| S0000014388/3010 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T931703431/3027 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T929700281/3016 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T489500211/2013 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T499000018/3016 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T489500109/3016 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T442600008/3016 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D0021 | DEFERIDO |
| T030100275/3016 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T030100105/2024 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T013100104/2032 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T013100103/2025 | CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO | D-0021 | DEFERIDO |
| T489500614/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D0112 | DEFERIDO |
| S0000008810/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T929700019/3010 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T489500050/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T489500608/2024 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T489500465/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| S0000014927/2024 | KATIA UCHOA SANTANA | D-0115 | DEFERIDO |
| S0000008640/3016 | RENAN LIBERATO DOS SANTOS | D-0117 | DEFERIDO |
| S0000008639/2032 | RENAN LIBERATO DOS SANTOS | D-0117 | DEFERIDO |
| S0000014680/4002 | DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS | D-0124 | DEFERIDO |
| T489500091/2025 | DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS | D-0124 | DEFERIDO |
| S0000015262/4002 | DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS | D-0124 | DEFERIDO |
| T117000027/3016 | REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA | D-0141 | DEFERIDO |
| T013100051/4002 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| S0000013039/3016 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| S0000013938/3016 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| T489500226/2013 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| T489500227/2013 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| T489500228/3016 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| T116700026/3016 | RAFAEL ANDRADE DE ARAÚJO | D-0022 | DEFERIDO |
| T929700337/3016 | MURILO DOS SANTOS SANTOS - ME | D-0024 | DEFERIDO |
| T489500441/3016 | JAQUELINE JESUS DE MATOS | D-0043 | DEFERIDO |
| T489500152/3016 | JAQUELINE JESUS DE MATOS | D-0043 | DEFERIDO |
| T489500151/3016 | JAQUELINE JESUS DE MATOS | D-0043 | DEFERIDO |
| S0000008871/2018 | RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS | D-0054 | DEFERIDO |
| S0000015385/3010 | JOSÉ IVAN DA SILVA JÚNIOR | D-0064 | DEFERIDO |
| S0000015270/4002 | JOSÉ IVAN DA SILVA JÚNIOR | D-0064 | DEFERIDO |
| T442600006/3016 | JOSÉ IVAN DA SILVA JÚNIOR | D-0064 | DEFERIDO |
| T119600002/3016 | JOSÉ IVAN DA SILVA JÚNIOR | D-0064 | DEFERIDO |
| T929700339/3010 | SANDRA MAGALHÃES SANTANA SILVA - ME | D-0096 | DEFERIDO |
| S0000014272/3003 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | DEFERIDO |
| T489500426/3016 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | DEFERIDO |
| S0000013807/3016 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | DEFERIDO |
| T013100129/2018 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | DEFERIDO |
| S0000012652/3016 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | DEFERIDO |
| T489500054/2013 | EDILANE DA CRUZ ARAÚJO | D-0102 | DEFERIDO |
| T503100022/3010 | NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTE - LTDA | D-0103 | DEFERIDO |
| T931703408/3010 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T489500466/3010 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T489500150/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| S0000008812/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T499000011/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T499000012/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T489500607/3016 | LUIZ MUNIZ TRANSPORTE E TURISMO -LTDA | D-0112 | DEFERIDO |
| T931703316/3018 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| S0000013038/3016 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| S0000011869/5001 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| S0000014561/3016 | MARINILSON VAZ ALVES | D-0156 | DEFERIDO |
| S0000013806/3003 | PEDRO MIRANDA MÁCEDO | D-0162 | DEFERIDO |

| | | | |
|------------------|-------------------------------|--------|----------|
| T43190009/3016 | J C ARAÚJO - ME | D-0197 | DEFERIDO |
| T030100253/3010 | J C ARAÚJO - ME | D-0197 | DEFERIDO |
| S0000012904/3016 | J C ARAÚJO - ME | D-0197 | DEFERIDO |
| S0000015921/3016 | J C ARAÚJO - ME | D-0197 | DEFERIDO |
| T489500418/2013 | ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO | D-0201 | DEFERIDO |
| T425000028/3027 | FABIANA NUNES DOS PASSOS | D-0234 | DEFERIDO |
| T425000033/3027 | FABIANA NUNES DOS PASSOS | D-0234 | DEFERIDO |
| T489500378/3016 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | DEFERIDO |
| T931703319/3018 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | DEFERIDO |
| T489500377/3016 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | DEFERIDO |
| S0000014963/3016 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | DEFERIDO |
| T489500376/3016 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | DEFERIDO |
| T489500148/3016 | HÉLIO JOSÉ CASTRO BARBOZA | D-0243 | DEFERIDO |
| T422600033/3016 | ANDRÉ VIEIRA DA COSTA | D-0254 | DEFERIDO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de dezembro de 2023

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 232/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **Marcelo Vianna Tavares**, matrícula nº 3153139, Assessor Especial III, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV (Lei Compl. 069/17), Grau 58, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Marcos Diniz Gonçalves Leal**, matrícula nº 3158118, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 233/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **Bárbara Góes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Marcelo Santos Ferraz**, matrícula nº 3137028, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 234/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Rafael Ramires Muniz**, matrícula nº 3165879, Encarregado, para cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Táxis e Transportes Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Telma da Silva Santos**, matrícula nº 3071034, por motivo de férias regulamentares no período de 15/01/2024 a 03/02/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 235/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Danilo Santos da Cruz**, matrícula nº 3089802, Chefe de Setor B, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS), da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Volnei Cruz Teixeira**, matrícula nº 3042604, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 236/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Oficial de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Luciana Melo de Jesus Santana**, matrícula nº 3087876, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 237/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **Vivaldina Conceição Araújo**, matrícula nº 3027372, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Alberto Valber de Araújo**, matrícula nº 3141706, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 238/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Antônio Gonçalves da Costa**, matrícula nº 3025269, Encarregado, para cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Inspeção Veicular de Táxis e Transportes Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Cledson Costa Nogueira**, matrícula nº 3071033, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

PORTARIA Nº 239/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/01/2024, a servidora **Marcia Regina Costa de Castro**, matrícula 3158749, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Aurísio Machado Freitas**, matrícula 3071032.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de dezembro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 394/2023

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a suspensão do atendimento ao público nas datas 21 e 22/12/23, para evitar qualquer prejuízo aos cidadãos referentes aos prazos na abertura dos processos de defesa prévia, indicação de condutor infrator e interposição de recursos contra a imposição de penalidade, **RESOLVE**:

Art. 1º - Considerar prorrogados os prazos dos serviços citados com vencimentos em 21 e 22 para 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº

053/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO | | | |
|--------------------------------|------------------|--|--------------|
| PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | FORNECEDOR | DECISÃO |
| 580/2018 | 1958 | GS RESTAURANTE LTDA - ME. | ARQUIVAMENTO |
| 833/2018 | 268 | ALLERIA GRILL RESTAURANTE EIRELI | ARQUIVAMENTO |
| 138/2015 | 2588 | VIA VAREJO S.A. | ARQUIVAMENTO |
| 313/2015 | 856 | MC COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - ME (ÓTICAS OPÇÃO) | ARQUIVAMENTO |
| 333/2015 | 1274 | BETTY LILLITY DA CRUZ SANTOS - ME | ARQUIVAMENTO |
| 608/2015 | 75 | DELI & CIA PIZZARIA LTDA - EPP. | ARQUIVAMENTO |
| 653/2015 | 264 | AEROMANIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. | ARQUIVAMENTO |
| 927/2015 | 1390 | SSB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | ARQUIVAMENTO |
| 963/2015 | 1324 | PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. | ARQUIVAMENTO |
| 994/2015 | 1116 | BANCO ITAÚ S/A - ADV. WELYTON DOURADO GOMES - OAB/SP 330.181 | ARQUIVAMENTO |

SALVADOR, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR Nº 053/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

| FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO | | | |
|--------------------------|------------|------------|---------|
| PROCESSO | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | DECISÃO |

| | | | |
|-----------|--------------------------------|--|--------------|
| 519/2015 | DINACE GONÇALVES NERY | VIA VAREJO S.A. (CASAS BAHIA) - ADV. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60.908-A | ARQUIVAMENTO |
| 523/2015 | CLECIANE MARIA ALVES DE MORAIS | VIA VAREJO S.A. (CASAS BAHIA) - ADV. MARIA CAROLINA B. GARCIA - OAB/SP 250.695 | ARQUIVAMENTO |
| 532/2015 | MARLI DO CARMO GUSMÃO SANTOS | C & A MODAS LTDA. | ARQUIVAMENTO |
| 2035/2014 | ANTONIO LUIS SILVA AZEVEDO | LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO | ARQUIVAMENTO |
| 2046/2014 | SILFREDO COELHO DA SILVA | SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A. | ARQUIVAMENTO |
| 257/2012 | ELIVAL SACRAMENTO DA SILVA | DIGITAL SERVICE E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS | ARQUIVAMENTO |
| 1516/2009 | DEUZINHO DANTAS | BANCO ITAÚ S/A | ARQUIVAMENTO |

SALVADOR, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 179/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ISAIAS LOUREIRO DO ESPIRITO SANTO | 926009679 | 060.93x.xxx-xx | 50,25 | 418º |
| FELIPE CONCEIÇÃO NOPES CASTRO | 926006204 | 862.29x.xxx-xx | 50,25 | 420º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| KELSON ELLY LUZO DOS SANTOS | 926074452 | 044.78x.xxx-xx | 50 | 260º |
| EDIPO OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO | 926020371 | 028.66x.xxx-xx | 50 | 261º |
| EWANDRO FRANCA CORDEIRO | 926014310 | 853.46x.xxx-xx | 50 | 262º |
| JURANDY ALVES DA CRUZ JUNIOR | 926011000 | 030.78x.xxx-xx | 50 | 265º |
| ALDELON SANTOS E SANTOS | 926093068 | 056.47x.xxx-xx | 50 | 266º |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 180/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através

do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|--------|------|
| MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | 926096747 | 031.28x. xxx-xx | 50 | 430º |
| JULIO ENESSON JESUS DA SILVA | 926035534 | 034.11x. xxx-xx | 50 | 431º |
| UENDEL LUIS CONCEIÇÃO DO CARMO | 926028672 | 025.58x. xxx-xx | 49,75 | 434º |
| JAILTON JONAS BERHENDS SANTOS DE SENA | 926011748 | 051.93x. xxx-xx | 49,75 | 435º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| MARCOS JOSE DE JESUS FRANÇA | 92606543 | 856.50x.xxx-xx | 49,75 | 269º |
| MARCIO DE CASTRO SANTOS | 926066382 | 631.17x.xxx-xx | 49,75 | 270º |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 181/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|-------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA | 926081677 | 792.14x.xxx-xx | 49,5 | 436º |
| MONIQUE NUNES CARVALHO | 926020270 | 031.77x.xxx-xx | 49,5 | 437º |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 182/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

O candidato deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

O candidato deverá comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL |
|-----------------------|-----------------|---------------|------------------------------|
| VALDIR SOUZA DA SILVA | 025.45X. XXX-XX | 121º | 8079310- 95.2023.805.0001 |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 13/03/2023, publicado no DOM nº 8493, de 14.03.2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.392.0014.229000 - Manutenção dos Espaços Culturais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM.

SALVADOR, 26 de Dezembro de 2023.

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente - FGM

ANEXO DA PORTARIA Nº 001/2023

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|---------------------|---------------------|---------|--------|
| 13.392.0014.229000 | 33.90.39 | 1.500.1 | 149,24 |

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

PORTARIA Nº 062/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA MOREIRA PEREIRA DIAS**, matrícula nº 3080600, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 024/2023-SEINFRA, Processo Administrativo nº 213.554/2023-SEINFRA, cujo objeto é contratação de Consultor Especialista em Avaliação Imobiliária para apoiar a execução do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 26 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 82/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 230797/2023.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 030/2022-Objeto: Execução das obras de Requalificação da Feira do Curtume, situada na Rua Luis Maria, Calçada -Salvador/BA, sob regime de empreitada, por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com a sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado como a empresa **AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

Matrícula

| RUI BARBOSA DE SANTANA | 3151492 | PRESIDENTE |
|--------------------------|---------|------------|
| LÍDIA MARIA LEAL SANTANA | 3064493 | MEMBRO |

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 181443/2023
Dispensa de Licitação nº 04/2022
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 23.880.630/0002-84
Objeto: Licença de uso de software para videoconferência online.
Subação: 250215 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer nº 47/2023 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 26 de dezembro de 2023
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 208/2023 - PROC: 55632/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a contratação de empresa, consórcio ou cooperativa

| RUI BARBOSA DE SANTANA | 3151492 | PRESIDENTE |
|------------------------|---------|------------|
| NILTON BASTOS DE SOUZA | 3087753 | MEMBRO |

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 83/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 238807/2023.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 012/2023-Objeto: Execução das obras de Reforma do Layout no Prédio Corporativo SIMM no Comércio -Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado como a empresa **LEMARC ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

Matrícula

| RUI BARBOSA DE SANTANA | 3151492 | PRESIDENTE |
|------------------------------|---------|------------|
| NILTON BASTOS DE SOUZA | 3087753 | MEMBRO |
| ANTONIO ERNESTO MORENO CUNHA | 3064936 | MEMBRO |

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

especializada na intermediação ou agenciamento do serviço de transporte, por meio de táxi e por demanda, via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/01/2024; abertura no dia 10/01/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 10/01/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 200/2023- PROC: 168821/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- (FARINÁCEOS).

| LICITANTES | LOTES | VALOR (R\$) |
|------------------------------|-------|---------------|
| SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA | 01 | R\$ 98.240,84 |
| | 02 | R\$ 10.941,89 |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2023

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

LICITAÇÃO Nº: 02/2023.

PROCESSO Nº: 139.093 / 2023 - SEDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução e de obra de conservação, recuperação ou restauração de fachada do imóvel numa ordem de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), conforme verificado após levantamento das fachadas deterioradas com necessidade de intervenção, para serem recuperadas nos diversos logradouros do Município de Salvador - BA, em lote único, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DAS 05 (CINCO) PRIMEIRAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

DATA/HORA: 02/01/2024 às 14:30 horas.

LOCAL: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3.244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º andar - Sala de Reunião.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e retirada nos sítios eletrônicos, www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de abril de 2023, atendendo a decisão do Sr. Secretário, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo, relativo a Licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - SEDUR.

LICITAÇÃO Nº: 02/2023

PROCESSO Nº: 139.093/2023 - SEDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução e de obra de conservação, recuperação ou restauração de fachada do imóvel numa ordem de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), conforme verificado após levantamento das fachadas deterioradas com necessidade de intervenção, para serem recuperadas nos diversos logradouros do Município de Salvador - BA, em lote único, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

RECORRENTE: RFT CONSTRUTORA

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: RECURSO IMPROCEDENTE.

O Processo Administrativo encontram-se à disposição na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/BA. Telefones, (71) 3202-9323; (71) 3202-9326.

Salvador, 26 de dezembro de 2023

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023, (TIPO MENOR PREÇO)
PROC. E-SALVADOR Nº 202756/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Executivos de Estruturas em Concreto, Estruturas em Alvenaria de Pedra (inclusive contenções e muretas), Fundações (concreto, alvenaria de pedra, estacas), Estruturas Metálicas, Estruturas de

Madeira e Orçamento Consolidado, referente a cinco projetos arquitetônicos, situados em diversas localidades do município de Salvador/BA:

LICITANTE HABILITADA: CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LICITANTE INABILITADA: GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

LICITANTE VENCEDORA: CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 202.737,85 (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Fundação, sito à Rua da Bélgica, 74, 3º andar, Comércio, Salvador/BA, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA FINAL**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Julgamento da Proposta de Preço e da Nota Final da seguinte Licitação.

LICITAÇÃO: nº 007/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 122157/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, dividido em dois lotes de licitação considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicados:

Lote 01 - PB Cidade Baixa, PB Subúrbio / Ilhas, PB Valéria, PB Pau da Lima, PB Cabula Tancredo Neves;

Lote 02 - PB Barra / Pituba, PB Centro / Brotas, PB Itapuã / Ipitanga, PB Cajazeira, PB Liberdade / São Caetano.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Após análise e julgamento das propostas, observados os critérios do Edital, apurou-se a seguinte resultado:

Lote 01

| EMPRESA | VALOR R\$ | NOTA DE PREÇO (NP) NP = (MP X 10) / VPP |
|---|--------------|---|
| SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 8.432.235,09 | 10,000 |
| UFC ENGENHARIA S.A. | 8.904.364,92 | 9,470 |
| GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 8.908.397,20 | 9,465 |

Onde: NP = Nota da Proposta de Preço; MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes; e VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta

Lote 02

| EMPRESA | VALOR R\$ | NOTA DE PREÇO (NP) NP = (MP X 10) / VPP |
|---|--------------|---|
| UFC ENGENHARIA S.A. | 6.709.223,49 | 10,000 |
| SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 8.719.805,08 | 7,694 |
| GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 8.939.371,42 | 7,505 |

Onde: NP = Nota da Proposta de Preço; MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes; e VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta

RESULTADO DA NOTA FINAL: Diante das propostas apresentadas, a nota final ficou a seguinte:

Lote 01

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | NT | NP | NF = (NT X 5+NP X 5)/10 |
|---------------|--|-------|--------|-------------------------|
| 1ª | SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 9,99 | 10,000 | 9,995 |
| 2ª | GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. | 10,00 | 9,465 | 9,733 |
| 3ª | UFC ENGENHARIA LTDA. | 9,97 | 9,470 | 9,720 |

Lote 02

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | NT | NP | NF = (NTX5+NPX5)/10 |
|---------------|--|-------|--------|---------------------|
| 1ª | UFC ENGENHARIA LTDA. | 10,00 | 10,000 | 10,000 |
| 2ª | SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 9,99 | 7,694 | 8,842 |
| 3ª | GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. | 10,00 | 7,505 | 8,753 |

Onde: NP = Nota da Proposta de Preço; MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes; VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta e NT = Nota Técnica

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Para o caso de não haver recurso, fica desde já convocada as licitantes classificadas para a sessão de abertura do Envelope de nº "3", Documentos de Habilitação, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio, Salvador/Bahia, às **09:30 horas, no dia 08 de janeiro de 2024.**

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria

Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (71) 3202-4644/4646.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência nº 26/2023-Processo nº 203930/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem a Prefeitura Bairro IV que abrange os Bairros Itapuã e Ipitanga, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

| CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES | VALOR PROPOSTO "K" |
|---|--------------------|
| 1º) PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA | 0,92 |
| 2º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 0,99 |

Do Julgamento da Habilitação:

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu **HABILITAR** as licitantes: PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Decisão, justificativa e fundamentação, conforme registro nas Atas das Sessões Internas- Julgamento Habilitação, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA <<http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA>> nº 26/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 487/2023

PUBLICAÇÃO: 15 de setembro de 2023 - DOM 8.620, PAG. 24.

CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CUSTO MENSAL COM EVENTUAL (R\$) | VALOR MENSAL DO ORDINÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|--------|---------|---------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| SEMGE | 250136 | 33.90.37 | 1.500.1 | 147.088,39 | 22.708,01 | 169.796,40 |
| SEMPRE | 250119 | 33.90.37 | 1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1 | 1.511.806,45 | 210.635,58 | 1.722.442,03 |

| | | | | | | |
|------|----------------------------|----------|---------|--------------|------------|--------------|
| SMED | 133100 133200 233300 | 33.90.37 | 1.500.1 | 2.120.608,45 | 326.745,30 | 2.447.353,75 |
| SMS | 250106 232300 | 33.90.37 | 1.600.3 | 1.487.969,65 | 213.099,04 | 1.715.338,96 |

LEIA-SE:

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$) | CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|--------|----------------------------|---------------------|--|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| SEMGE | 250136 | 33.90.37 | 1.500.1 | 147.088,39 | 22.708,01 | 169.796,40 |
| SEMPRE | 250119 | 33.90.37 | 1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1 | 1.511.806,45 | 210.635,58 | 1.722.442,03 |
| SMED | 133100 133200 233300 | 33.90.37 | 1.500.1 | 2.120.608,45 | 326.745,30 | 2.447.353,75 |
| SMS | 250106 232300 | 33.90.37 | 1.600.3 | 1.487.969,65 | 213.099,04 | 1.715.338,96 |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023

PROCESSO: 125907/2023

OBJETO: Registro de Preços de registro de gás.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 298/2023

CONTRATADO: CSO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 28.722.905/0001-94

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| SECULT |
| SEGOV |
| SPMJ |

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CAIO ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS
CSO EMPREENDIMENTOS LTDA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|---|----|----------------------|
| 1 | 200003534 | REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJOÃO COM MANGUEIRA | UN | 60,40 |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2023

PROCESSO: 162512/2023

OBJETO: Registro de Preços de aspirador de pó.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 300/2023

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL |
| CGM |
| FCM |
| PGMS |
| SECS |
| SEFAZ |
| SEGOV |
| SEMGE |
| SEMOP |
| SEMPRE |
| SEMUR |
| SPMJ |
| SUCOP |
| TRANSAL |

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LENILSO LUIS DA SILVA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|---------------------------------------|----|----------------------|
| 01 | 100000471 | ASPIRADOR DE PÓ / ÁGUA 1300W 20L 127V | UN | 465,75 |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2023

PROCESSO: 152137/2023

OBJETO: Registro de Preços de Lâmpada LED e Soquete de Lâmpada.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 305/2023

CONTRATADO: AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.962.465/0001-35

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL |
| CASA CIVIL |
| CGM |
| FCM |
| GCM |
| PGMS |
| CODESAL |
| SECOM |
| SECULT |
| SEFAZ |
| SEGOV |
| SEMAN |
| SEMDEC |
| SEMGE |
| SEMOP |
| SPMJ |
| TRANSAL |

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ALLAN PLÁCIDO FERNANDES
AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|--|----|----------------------|
| 1 | 200013799 | LAMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 9W BIVOLT | UN | 7,55 |
| 2 | 200013800 | LAMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 18W BIVOLT | UN | 8,00 |
| 3 | 200017008 | LAMPADA LED BULBO BRANCA 12W BIVOLT | UN | 5,13 |
| 4 | 200017009 | LAMPADA LED AR111 BRANCA GU10 10W BIVOLT | UN | 46,66 |
| 5 | 200017010 | LAMPADA LED PAR 20 BRANCA 7W BIVOLT | UN | 10,06 |
| 6 | 200017011 | LAMPADA LED PAR 30 BRANCA 10W BIVOLT | UN | 15,02 |
| 7 | 200017012 | LAMPADA LED PAR 38 BRANCA 15W BIVOLT | UN | 35,09 |
| 8 | 200017917 | LAMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT | UN | 9,52 |
| 9 | 200018041 | LAMPADA LED BULBO BRANCA 9W BIVOLT | UN | 3,86 |
| 10 | 200019167 | LAMPADA LED TUBULAR T5 18W BIVOLT | UN | 17,55 |
| 11 | 200022770 | LAMPADA LED BULBO BRANCA 30W BIVOLT | UN | 16,43 |
| 12 | 200023155 | LAMPADA LED TUBULAR T5 9W BIVOLT | UN | 14,03 |

Salvador, 26 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2023

PROCESSO: 152137/2023

OBJETO: Registro de Preços de Lâmpada LED e Soquete de Lâmpada.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 306/2023

CONTRATADO: AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.962.465/0001-35

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL |
| CASA CIVIL |

| |
|---------|
| CGM |
| FCM |
| GCM |
| PGMS |
| CODESAL |
| SECOM |
| SECULT |
| SEFAZ |
| SEGOV |
| SEMAN |
| SEMDEC |
| SEMGE |
| SEMOP |
| SPMJ |
| TRANSAL |

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ALLAN PLÁCIDO FERNANDES
AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|--|----|----------------------|
| 1 | 200013799 | LAMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 9W BIVOLT | UN | 7,55 |
| 2 | 200013800 | LAMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 18W BIVOLT | UN | 8,00 |
| 3 | 200017008 | LAMPADA LED BULBO BRANCA 12W BIVOLT | UN | 5,13 |
| 4 | 200017009 | LAMPADA LED AR111 BRANCA GU10 10W BIVOLT | UN | 46,66 |
| 5 | 200017010 | LAMPADA LED PAR 20 BRANCA 7W BIVOLT | UN | 10,06 |
| 6 | 200017011 | LAMPADA LED PAR 30 BRANCA 10W BIVOLT | UN | 15,02 |
| 7 | 200017012 | LAMPADA LED PAR 38 BRANCA 15W BIVOLT | UN | 35,09 |
| 8 | 200017917 | LAMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT | UN | 9,52 |
| 9 | 200018041 | LAMPADA LED BULBO BRANCA 9W BIVOLT | UN | 3,86 |
| 10 | 200019167 | LAMPADA LED TUBULAR T5 18W BIVOLT | UN | 17,55 |
| 11 | 200022770 | LAMPADA LED BULBO BRANCA 30W BIVOLT | UN | 16,43 |
| 12 | 200023155 | LAMPADA LED TUBULAR T5 9W BIVOLT | UN | 14,03 |

Salvador, 26 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2023013631

Nº PROCESSO: 112491/22

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.723.567/0001-57

OBJETO: **8.000 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 36.000 L ÁGUA SANITÁRIA 1L, 12.000 UN SABÃO PÓ SACHÊ 400G, 12.000 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML, 20.000 FR DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**

VALOR: R\$ 211.680,00 (Duzentos e onze mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.2333100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 1.541.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1040/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 358/2023

PROCESSO: 148755/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (centrifuga da bancada para laboratório)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1040/2023

CONTRATADA: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

CNPJ: nº 25.371.614/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LUIZ GUARACY ALVES

HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | Código | Material | UF | Valor Unitário R\$ |
|------|-----------|--|-----|--------------------|
| 01 | 100003563 | CENTRIFUGA BANCADA P/ LABORATORIO 20 TUBOS Marca/Fabricante: HOFFMANNLAB | UND | 4.550,00 |

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 358/2023

PROCESSO: 148755/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (centrifuga da bancada para laboratório)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1041/2023

CONTRATADA: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

CNPJ: nº 25.371.614/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LUIZ GUARACY ALVES

HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | Código | Material | UF | Valor Unitário R\$ |
|------|-----------|--|-----|--------------------|
| 01 | 100003563 | CENTRIFUGA BANCADA P/ LABORATORIO 20 TUBOS Marca/Fabricante: HOFFMANNLAB | UND | 4.550,00 |

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018

PROCESSO: Nº 185.013/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2023 e seu fim em 30/11/2024.

Fica mantida a parcela do Programa de Cofinanciamento dos Procedimentos Dialíticos no Estado da Bahia, Portaria Estadual nº 1296/2023 e alterada pela Portaria nº 598/2023, já contemplada no 10º termo aditivo, cujo valor mensal permanece em R\$ 248.954,61 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser R\$ 21.089.551,80 (vinte e um milhões, oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA FONTE NOVA LTDA.**

CNPJ: 24.676.071/0001-77.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Santos Haddad.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO Nº 127536/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/12/2023 e término em 24/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CFIMP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 33.867.113/0001-48

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

PROCESSO Nº 127375/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/01/2024 e término em 01/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **SARAH COELHO DA SILVA HORA LTDA**

CNPJ: 39.874.260/0001-21

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Sarah Coelho da Silva Hora

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO Nº 209041/2023 e 9205/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/12/2023 e término em 24/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.496.259/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020

PROCESSO Nº 209041/2023 e 9231/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/01/2024 e término em 30/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **VILLA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 36.998.129/0001-88

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO Nº 48509/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/01/2024 e término em 31/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo

de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **QUALYMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 22.260.783/0001-85

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 48541/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/01/2024 e término em 31/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 32.807.006/0001-61

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

PROCESSO Nº 55844/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/01/2024 e término em 31/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JLV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 26.195.070/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jardel Galvão Lóiola

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

PROCESSO Nº 48724/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/01/2024 e término em 01/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ACACIO JUNIO DE ALMEIDA - ME.**

CNPJ: 29.140.088/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Acacio Junio de Almeida.

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020

PROCESSO Nº 48691/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/01/2024 e término em 01/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **FELMW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 32.052.867/0001-87

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023

PROCESSO Nº 209640/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90

(noventa) dias **com início em 19/12/2023 e término em 17/03/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BIOLIFE RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.151.031/0001-11

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2023

PROCESSO Nº 209041/2023 e 208815/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/12/2023 e término em 29/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **BMR SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 45.051.383/0001-65

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Bárbara Matos Romão

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

PROCESSO Nº 209041/2023 e 121470/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/12/2023 e término em 28/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **THAUA MOTA DA SILVA ABREU SERVICOS MEDICOS**

CNPJ: 48.868.629/0001-84

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Thauã Mota da Silva Abreu

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023

PROCESSO Nº 118865/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/12/2023 e término em 24/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **REQ MED SERVICOS MEDICO LTDA**

CNPJ: 41.604.408/0001-50

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2023

PROCESSO Nº 118870/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/12/2023 e término em 25/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LORD MED SERVICOS MEDICO LTDA**

CNPJ: 40.281.563/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO Nº 209041/2023 e 81391/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2023 e término em 20/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **TÚLIO MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.675.554/0001-15

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Túlio Marinho Cabral

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO Nº 59866/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2023 e término em 20/03/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MED INTERNACIONAL SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.019.679/0001-45

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Luis Gonzalo Velarde Acosta

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 27075/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/12/2023 e término em 28/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LSCC SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 47.949.273/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Luiza Soares Conde Cavalcanti.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2022

PROCESSO Nº 31937/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/12/2023 e término em 16/03/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RSM SERVCLINMED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.224.168/0001-56

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO: Nº 176.180/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2023 e seu fim em 30/11/2024, permanecendo o valor mensal de R\$ 56.328,41 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 669.940,92 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **GONÇALVES ALMEIDA SALES MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 01.485.263/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Silvoney Sales de Almeida.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

PROCESSO Nº 134764/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/01/2024 e término em 01/04/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RTMFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.454.050/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021

PROCESSO Nº 216132/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/12/2023 e término em 23/03/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 26.723.434/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Lorens Braga

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 832/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.424 de 06 de dezembro de 2022, pág. 12
PROCESSO Nº 189427/2021

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 07.499.258/0001-23

LEIA-SE:

CNPJ: 43.556.958/0001-76

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária de saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 835/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.461 de 25 janeiro de 2023, pág.21.
PROCESSO Nº 189427/2022

ONDE SE LÊ:

PROCESSO 189427/2022 SMS

LEIA-SE:

PROCESSO 189427/2021 SMS

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 242/2023 - GEPROC

PROCESSO Nº 247243/2023 - FGM
CONTRATADA: Trevo Comunicação e Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 11.486.323/0001-53
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Confeção de um novo mural artístico, através da arte do graffiti, na fachada do prédio da alfândega da receita Federal, localizado na Avenida da França, no Comércio.
VIGÊNCIA: 31 de março de 2024
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Salvador, 26 de dezembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente.

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1409/2023
PROCESSO Nº 250580/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1252/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "O Kannalha", para se apresentar dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1410/2023
PROCESSO Nº 250617/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1253/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "Oh Polêmico", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1411/2023
PROCESSO Nº 250254/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1254/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **MG PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de **MG PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística

"Banda Chicafé", para se apresentar dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1412/2023

PROCESSO Nº 250030/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1255/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Itly", para se apresentar dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1413/2023

PROCESSO Nº 250297/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1256/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística "Banda RJ2" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1414/2023

PROCESSO Nº 250818/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1257/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "O Poeta", para se apresentar dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1415/2023

PROCESSO Nº 250669/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1258/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **VESTIDO DE PALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "DJ Preta", para se apresentar dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

VESTIDO DE PALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1416/2023

PROCESSO Nº 250276/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1259/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística "Banda de Kara no Reggae" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1417/2023

PROCESSO Nº 249954/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1260/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "DICERQUEIRA", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1418/2023

PROCESSO Nº 250174/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1261/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM**, que tem a exclusividade da atração artística "Roda de Samba de Mulheres de Itapuã", para se apresentar dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1419/2023

PROCESSO Nº 234081/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1262/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA**, que tem a exclusividade da atração artística "Kamaphew Tawa" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1420/2023

PROCESSO Nº 215348/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1263/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM**, que tem a exclusividade da atração artística "Olodum", para se apresentar dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1421/2023

PROCESSO Nº 229884/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1264/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FERRY ESPETACULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **FERRY ESPETACULOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Lá Fúria", para se apresentar dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

FERRY ESPETACULOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1422/2023

PROCESSO Nº 250796/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1265/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "A Dama" para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1423/2023

PROCESSO Nº 249509/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1266/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CROW PRODUCOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **CROW PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Danniel Vieira", para se apresentar dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CROW PRODUCOES LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1424/2023

PROCESSO Nº 250793/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1267/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Samba Maria" para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1425/2023
PROCESSO Nº 249930/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1268/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Vidrolab", para se apresentar dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1426/2023
PROCESSO Nº 250787/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1269/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Hiran" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1427/2023
PROCESSO Nº 250002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1270/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Lucas", para se apresentar dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1428/2023
PROCESSO Nº 251324/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1271/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística "Dudu Francis" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1429/2023
PROCESSO Nº 250784/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1272/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Maira Lins", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1430/2023
PROCESSO Nº 250786/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1273/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Samba Ohana" para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1431/2023
PROCESSO Nº 250792/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1274/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Tícia", para se apresentar dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2023.**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1432/2023
PROCESSO Nº 250814/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1275/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Talis Castro" para se apresentar nos dias 28 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados

de Impostos Fonte: 1.501,1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

CNPJ Nº 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ Nº 27.595.780/0001-16 - Nº DO CONTRATO: 021/2023

PROCESSO Nº 151419/2023 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de locação de 30 (TRINTA) veículos automotores, tipo hatch, compacto, novo/zero km, com quilometragem livre, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro total sem franquia, plotagem e assistência 24h.

VALOR GLOBAL: R\$ 777.128,40 (setecentos e setenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão:001-Gestão Geral:

Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;

Fonte de Recursos: 1.753.5.1.1.001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e preços Público - Empresas Dependentes.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Anselmo Tolentino Soares Junior e Paulo Roberto Teixeira pela CS BRASIL FROTAS S.A

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 26 de dezembro de 2023.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação Resumo do Contrato Nº 022/2023, publicado no DOM Nº 8687 de 22 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº: 123422/23

LEIA-SE:

PROCESSO Nº: 245311/2023

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 30 (trinta) meses

LEIA-SE:

PRAZO: 30(trinta) dias

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 293.496,48 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 48.803,50 (quarenta e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº147/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: FIXAR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.622.820/0001-64

PROCESSO Nº: 222511/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de parafusos diversos e outros, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor).

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 53.870,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

PARECER Nº: 299/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: Fixar Sistemas Ltda

- Matheus do Amaral Paixão

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 213.554/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADO: Firmino Nascimento Filho - CPF. 684.213.465-04.

OBJETO: Contratação de Consultor Individual para prestação de serviços em Avaliação Imobiliária para o Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª Etapa: Projeto Novo Mané Dendê.

VALOR: R\$ 163.483,49 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

BASE LEGAL: Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 245452/2023

Contrato nº 13/2021-objeto: execução das obras de restauração, recuperação e ampliação do Museu da Misericórdia da Santa Casa da Bahia, localizado na Rua da Misericórdia, s/n, Centro, Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA -CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 30/12/2023 e término em 26/02/2024

Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 21/12/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MATHEUS COELHO AMORIM- PENTÁGONO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020

Nº PROCESSO: 181110/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer -

SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO-AESOS, CNPJ nº 04.162.471/0001-57.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 11/2020, e o acréscimo de recursos no valor de 2.014.944,00 (Dois milhões quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais) ficando alterado as cláusulas "Do acréscimo de recursos financeiro" e "Da vigência".

VIGÊNCIA: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017**

Nº PROCESSO: 208701/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Clube de Mães do Lar Perolas de Cristo, CNPJ nº 97.326.243.0001/56**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do

Termo de Colaboração nº 23/2017, e o acréscimo de recursos no valor de R\$ 7.680.000,00 (Sete Milhões Seiscentos e Oitenta mil Reais) ficando alterado as cláusulas "Do acréscimo de recursos financeiro" e "Da vigência".

VIGÊNCIA: 1/01/2024 e Término: 31/12/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023.**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|-------------|------------------------|--------------|
| 925882/2023 | JUCILANE M. BARBOSA | ALTER.TITUL. |
| 925893/2023 | JORGE C. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 926288/2023 | MARY J. G. RAMOS | ALTER.TITUL. |
| 927295/2023 | FABIO M. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 929234/2023 | LUCAS F. ABREU | ALTER.TITUL. |
| 929273/2023 | ISABELLA S. G. LIMA | ALTER.TITUL. |
| 929398/2023 | WELLINGTON C. CARNEIRO | ALTER.TITUL. |
| 929817/2023 | INGRID C. P. LIMA | ALTER.TITUL. |
| 930129/2023 | LUIS E. S. AGUIAR | ALTER.TITUL. |
| 930404/2023 | IRISVALDO F. MOURA | ALTER.TITUL. |
| 930407/2023 | IRISVALDO F. MOURA | ALTER.TITUL. |
| 931235/2023 | JOSE J. BEZERRA | ALTER.TITUL. |
| 931639/2023 | LUCIANA P. SILVA | ALTER.TITUL. |

Salvador, 26 de Dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro**EDITAL**A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|-------------|----------------------------|------------------|
| 908534/2023 | JOÃO PEREIRA DOS SANTOS | ALT.TITULARIDADE |
| 37405/2022 | MOACIR BARBOSA MAGALHÃES | DESMEMBRAMENTO |
| 38835/2019 | NELIRIA GOZAGA CRUZ | P. LANÇAMENTO |
| 927617/2023 | TELMA EVANGELISTA DE SOUZA | ALT.TITULARIDADE |
| 918081/2023 | NG CHEUK SUN | DESMEMBRAMENTO |

Salvador, 26 de Dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro**EDITAL**A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|-------------|-----------------------|--------------------------|
| 25344/2020 | SEFAZ S. M. FAZENDA | IMUNI.IPTUENÃOINCID.TRSD |
| 25532/2020 | SECRETARIA M. FAZENDA | ALTER.CADAS. |
| 27676/2020 | MUNICIPIO SALVADOR | ALTER.CADAS. |
| 32089/2020 | SECRETARIA M. FAZENDA | ALTER.CADAS. |
| 50462/2020 | RITA M. S. BORGES | ALTER.TITUL. |
| 18720/2022 | JOAO P. S. FILHO | DESMEMBRAMENTO |
| 22312/2022 | ADAILTON SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 23782/2022 | ALTINO T. NETO | REVIS.VALOR.VENAL. |
| 35607/2022 | JOSE R. G. SOUZA | REVIS.VALOR.VENAL. |
| 38312/2022 | MARIA H. C. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 921187/2023 | REGINA C. S. SOUZA | DESMEMBRAMENTO |

| | | |
|-------------|---------------------------|------------------------|
| 924104/2023 | CLDOMIR G. PAES | ALTER.LOGRA. |
| 924190/2023 | DML P. LTDA | ALTER.LOGRA. |
| 925434/2023 | ROBERTO C. FANUCCHI | REVIS.ÁREACONST. |
| 927556/2023 | RAIMUNDO J. F. M. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 928164/2023 | EDVALDO F. SANTOS | ALTER.LOGRA. |
| 928262/2023 | MAGNO F. FREITAS | ALTER.LOGRA. |
| 928424/2023 | LUIZA G. REIS | ALTER.LOGRA. |
| 928534/2023 | OTAVIA S. SANTOS | ALTER.LOGRA. |
| 928553/2023 | MARIA L. S. PIMENTEL | ALTER.TITUL. |
| 928569/2023 | DJONATAN O. C. ARAUJO | ALTER.TITUL. |
| 928593/2023 | MAIARA S. M. BISPO | ALTER.TITUL. |
| 928944/2023 | ISABEL S. ORSALINO | ALTER.TITUL. |
| 928955/2023 | FELIPE N. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 929421/2023 | WELTON J. S. MELO | ALTER.TITUL. |
| 929422/2023 | WELTON J. S. MELO | ALTER.TITUL. |
| 929938/2023 | JACIRA S. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 930044/2023 | IVA S. PURIFICACAO | ALTER.TITUL. |
| 930055/2023 | IRANILDO L. FREIRE | ALTER.TITUL. |
| 930175/2023 | IRAILTON B. SILVA | ALTER.TITUL. |
| 930350/2023 | VERA L. V. OLIVEIRA | ALTER.TITUL. |
| 930499/2023 | VALDEMIR R. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 930688/2023 | ISIS M. BOMFIM | ALTER.TITUL. |
| 930912/2023 | WELLINGTON T. B. COSTA | ALTER.TITUL. |
| 931122/2023 | WECR E. E. N. LTDA | ALTER.TITUL. |
| 931251/2023 | IVETE C. PIMENTEL | ALTER.TITUL. |
| 931692/2023 | WLISSES G. SILVA | ALTER.TITUL. |
| 931716/2023 | VALERIA V. T. M. E. OUTRO | ALTER.TITUL. |
| 932502/2023 | REGINA C. S. CARMO | TRANS.TRIBU. |
| 935197/2023 | CIVIL C. LTDA | CANCE.INSCR.DUPLI. |
| 935524/2023 | FLORA P. LTDA | IPU/L. LOCAÇ. AOMUNIC. |
| 936069/2023 | JOSIANE B. S. RAZERA | DESMEMBRAMENTO |
| 937403/2023 | JOEL A. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 937792/2023 | SILFARNEI S. SILVA | ALTER.NATUR.OCUPA. |
| 938130/2023 | SESC A. R. N. E. BAHIA | ALTER.CADAS. |

Salvador, 26 de Dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BEBE C/ BUCAL COTO UMBILICAL UMBIGO COLUNA VERTEBRAL MODELO TRIGEMEOS, FANTOCHA BEBE P/ SUCÇÃO ALGODOA TAM MINIMO 30CM, BRAÇO ADULTO P/ TREINAMENTO ACESSO VENOSO, BRAÇO ADULTO P/ TREINAMENTO PUNÇÃO ARTERIAL, SIMULADOR AVANÇADO INJEÇÃO INTRAMUSCULAR GLUTEO.****COTAÇÃO DE PREÇO Nº 446/2023 - PROC. Nº 250046/2023.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AVISO DE CONVOCAÇÃO**A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR**

CUIDADOS P/ OSTOMIA, PEAK FLOW MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO, NEBULIZADOR HOSPITALAR USO ADULTO INFANTIL NEONATAL 04 SAIDAS 110/220V, SIMULADOR ALIMENTAÇÃO POR Sonda (NG, OG E PEG), DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) TREINAMENTO C/ ELETRODOS ADULTO PEDIÁTRICO, TORSO P/ TREINAMENTO INTUBAÇÃO ORO/NASOTRAQUEAL ADULTO, TORSO P/ TREINAMENTO INTUBAÇÃO ORO/NASOTRAQUEAL CRIANÇA.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 447/2023 - PROC. Nº 250047/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 500ML, FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 2000ML, GESTOGRAMA DISCO OBSTÉTRICO P/ CADA ETAPA GESTAÇÃO, GELO REUTILIZÁVEL GRANDE 550ML, GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO 30G/M² e LATEX P GARROTE Nº 200.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 448/2023 - PROC. Nº 247913/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR AVANÇADO EXAME MAMA, SIMULADOR MODELO AUTOEXAME MAMA COLETE, TORSO P/ PRÁTICA HABILIDADES PALPAÇÃO MAMA, SIMULADOR INSPEÇÃO PALPAÇÃO MODELO TREINAMENTO CANCER MAMA, SIMULADOR DILATAÇÃO CERVICAL TREINADOR ESTÁGIOS PARTO - ESCOLA DE SAÚDE.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 449/2023 - PROC. Nº 250043/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR ECOCARDIOGRAFIA ULTRASSOM REALIDADE VIRTUAL, SIMULADOR PALPAÇÃO EXAME ABDOMINAL, SIMULADOR PUNÇÃO ARTICULAR JOELHO, SIMULADOR ASPIRAÇÃO INJEÇÃO JOELHO GUIADO POR ULTRASSOM e SIMULADOR INFILTRAÇÃO COTOVELO - ESCOLA DE SAÚDE**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 450/2023 - PROC. Nº 250041/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DO LACTENTE ATÉ**

06º MÊS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA (DO 6º MÊS A 12 MESES)
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 451/2023 - PROC. Nº 236198/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) TREINAMENTO C/ ELETRODOS ADULTO PEDIÁTRICO. SIMULADOR EFEITOS VELHICE. SIMULADOR RETINOPATIA E FUNDO OLHO ADULTO. SIMULADOR AVANÇADO OFTALMOSCOPIA DIRETA. SIMULADOR AVANÇADO EXAME OUVIDO**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 452/2023 - PROC. Nº 250039/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAL C/ MAMAS DIDÁTICAS CROCHE. MAMA DIDÁTICA CROCHE C/ ALVEOLOS E DUCTOS. REGUA C/ 06 TIPOS MAMILOS CROCHE. MAMA DIDÁTICA C/ ANATOMIA P/ MANEJO ALEITAMENTO MATERNO. BONECA GRAVIDA P/ DEMONSTRAÇÃO TECIDO ALGODOA**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 453/2023 - PROC. Nº 250045/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR EPISIORRAFIA. BARRIGA PEDAGÓGICA P/ SIMULAÇÃO GRAVIDEZ E PARTO NATURAL. PELVE TECIDO C/ SIMULADOR DILATAÇÃO. SIMULADOR AVANÇADO EXAME PROSTATA/RETAL. MANEQUIM BEBÊ P/ EXAME QUADRIL**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 454/2023 - PROC. Nº 250044/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|---|--------------------|
| GO. SERVIÇOS MED LTDA | 52.954.422/0001-08 |
| LSL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 53.040.568/0001-00 |
| AMANDA BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 53.108.963/0001-70 |
| RCAG HEALTH & CARE LTDA | 52.952.907/0001-54 |
| 2M MEDICINA INTEGRADA LTDA | 53.132.746/0001-15 |
| LRL SOLUÇÕES MEDICAS LTDA | 53.176.141/0001-26 |
| FLM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 52.203.095/0001-44 |
| VERENA FACCHINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 53.067.515/0001-75 |
| POLICLINICA SÃO BRAS LTDA | 04.426.800/0001-20 |
| NUCLEO DE CIENCIAS MEDICAR DEICORP LTDA | 53.058.691/0001-40 |
| STEFFANI REIS ALVES DE CARVALHO | 53.128.498/0001-39 |
| FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 50.375.940/0001-33 |
| ACMMR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 52.921.409/0001-44 |
| ALVAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 40.926.185/0001-84 |
| MC ASSISTENCIA MÉDICA LTDA | 52.950.955/0001-03 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 10 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações:

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES E POSSES DOS NOVOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E VEREADORES FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS – COHAFCAMUS
CNPJ: 14.403.448/0001-60**

Devido à Pandemia da Covid-19, no início de 2020 – com efeitos até a presente data –, o diretor-administrativo da entidade supra - última gestão do período, em parcial vacância, portanto, no final do quadriênio –, no uso de suas atribuições, conforme Arts. 35, Inciso III; 40; 45; 46; 47, Inciso IV; 49, Inciso IV; e 52, de seu Estatuto, utiliza-se deste instrumento a fim de convocar Eleições e Posses dos seus novos Conselhos: Administrativo (um diretor-presidente, um diretor-administrativo e um diretor-financeiro) e Conselheiros (dois titulares), além do Conselho Fiscal (três titulares e três

Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

| ID | PROPONENTE | PROJETO | RESUMO |
|------|---|---|--|
| 5204 | Movioca Salvador Produções Artísticas LTDA. | Amigo! A Biografia de Pepe Faro - Filme | O projeto "AMIGO! A Biografia de Pepe Faro" se propõe a pesquisar, documentar e registrar em filme a biografia do imigrante galego Pepe Faro, que completou 80 anos de vida com uma trajetória de vida composta por muitas adversidades, superações e legados. e que marcou a história da colônia galega na Bahia se destacando como um dos maiores empresários do país. |

Salvador, 26 de dezembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA PROPOSTA
ARTÍSTICA E DOCUMENTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO** torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das **PROPOSTAS** referente ao Chamamento Público nº 003/2023, para o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, inclusive PCD'S - Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2024, conforme especificações e condições constantes no Edital.

| Proponente | Atração | Recurso |
|--------------------------------------|---------------|-----------|
| RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI | Banda Release | IMPROVIDO |
| JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS | Banda Oxeturá | IMPROVIDO |

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público n.º 003/2023

suplentes) – mandatos de quatro anos para o primeiro grupo e um ano no que tange ao último, para o dia 10 de janeiro de 2024, das 09 às 17h, na sede da sua co-irmã/ASCAM, localizada na Rua das Vassouras, 2, Edifício Fleming, quarto andar, Centro, Salvador-BA. Convocamos ainda, por oportuno, a todos cooperativados, em dia com suas obrigações legais e estatutárias, para apresentarem nomes, ao referido diretor, na sede em tela – mesmo horário - a fim de comporem a Comissão Eleitoral, bem como inscreverem, também junto ao mesmo gestor e local, suas chapas relativas ao pleito –, tudo até 15 dias antes da realização do sufrágio. Caso não haja interessados em compor a Comissão Eleitoral, conforme a Legislação vigente, as Eleições deverão transcorrer com a presença (ou não) de um fiscal indicado por cada chapa inscrita.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

SIDELMAR ARAÚJO CASTRO

Diretor Administrativo



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.